



**PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

➤ **01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção do Legislativo Municipal**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 05 DE JULHO DE 2021

DATA DA ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

JULHO - 2021



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal

Encaminhamos Termo de Referência para providenciar a competente pesquisa de preços e a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

Várzea Alegre-CE, 25 de Junho de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

2 - JUSTIFICATIVA

A gestão pública brasileira, e em especial a gestão municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação de forma significativa da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal — as cortes de contas, as Câmaras Municipais, o Ministério Público, os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada e a própria sociedade, através do Controle Social tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais céleres, eficientes e eficazes em prol da melhor administração dos recursos do Erário e do patrimônio público. Destarte a necessidade dos entes municipais contarem com o necessário assessoramento especializado nas áreas administrativa e financeira de forma a prestar o devido acompanhamento das ações.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	06

Detalhamento dos Serviços

- Acompanhar os atos praticados a gestão pessoal a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva com o intuito de evitar casos de irregularidades, assegurando que não ocorram erros potenciais;
 - Prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal com vistas a subsidiar a governança do Poder Legislativo;
 - Orientação de Retenção dos tributos devidos;
 - Orientação sobre Retenção dos tributos ISS;
 - Orientação sobre Retenção dos tributos IRRF;
 - Destinação dos tributos devidos;
 - Orientação sobre Retenção e repasses referente ao INSS;
 - Demais atos referentes à tesouraria;
 - Elaboração de Controle de despesas;
 - Acompanhamento de Certidões;
 - Acompanhamento dos relatórios de atividades dos serviços prestados.
-
- Executar e acompanhar os serviços da entidade acima relacionada, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar assessoria técnica, por meio de:
 - a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;
 - b) Visitas técnicas regulares do administrador/contador responsável;



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone ou através aplicativos móveis de comunicação.

4 - DO PAGAMENTO

- 4.1- Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 4.2- O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;
- 4.3- Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela câmara ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 4.4- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 4.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte Dotação Orçamentaria: **01.031.0001.2.001.0000** e Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6- SANÇÕES

- 6.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais
- 6.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.g 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- c) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- d) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no item 6.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



7.1- Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 8.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

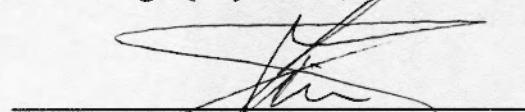


- 8.14 - Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 8.15 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 8.16 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Alegre(CE), 25 de Junho de 2021


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre





PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTATO:

E-MAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	06		

VALOR GLOBAL POR EXtenso (R\$):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Detalhamento dos Serviços

- Acompanhar os atos praticados a gestão pessoal a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva com o intuito de evitar casos de irregularidades, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal com vistas a subsidiar a governança do Poder Legislativo;
- Orientação de Retenção dos tributos devidos;
- Orientação sobre Retenção dos tributos ISS;
- Orientação sobre Retenção dos tributos IRRF;
- Destinação dos tributos devidos;
- Orientação sobre a retenção e repasse referente ao INSS;
- Demais atos referentes à tesouraria;
- Elaboração de Controle de despesas;
- Acompanhamento de Certidões;
- Acompanhamento dos relatórios de atividades dos serviços prestados.

Executar e acompanhar os serviços da entidade acima relacionada, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar assessoria técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;
- b) Visitas técnicas regulares do administrador/contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone ou através aplicativos móveis de comunicação.

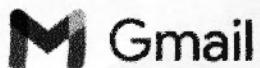


GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre - CE
Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



_____/CE, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA/CARIMBO



Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>



Solicitação de Pesquisa de Preços

1 mensagem

Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>
Para: vesassessoria@gmail.com

25 de junho de 2021 08:41

Bom dia, primeiramente agradecer a atenção e solicitar se possível uma pesquisa de preço, para referida contratação em anexo.

Solicitação de Pesquisa Assessoria.docx
60K



Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>



Solicitação de Pesquisa de Preços

1 mensagem

Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>
Para: tafrancaservicobx@gmail.com

25 de junho de 2021 08:47

Bom dia, primeiramente agradecer a atenção e solicitar se possível uma pesquisa de preço, para referida contratação em anexo.

Solicitação de Pesquisa Assessoria.docx
60K





Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>



Solicitação de Pesquisa de Preços

1 mensagem

Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>
Para: lee.martinsame12@gmail.com

25 de junho de 2021 08:48

Bom dia, primeiramente agradecer a atenção e solicitar se possível uma pesquisa de preço, para referida contratação em anexo.

Solicitação de Pesquisa Assessoria.docx
60K



PESQUISA DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DADOS DO PROPONENTE: T A FRANÇA SERVIÇOS – ME

CNPJ: 24.964.064/0001 – 70.

INSCRIÇÃO ESTADUAL – 065266030

ENDEREÇO: RUA A VILA SÃO JOSÉ, 314, BAIRRO SÃO JOSÉ, IPAUMIRIM/CE – CEP: 63.340-000.

FONE: (88) 9 9689-3564.

E – MAIL: tafrancaservicobx@gmail.com.

FORMA DE PAGAMENTO: BANCO BRADESCO / AGENCIA: 755 / CONTA: 6872-1.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Apresento minha proposta de preço para os serviços abaixo descrito:

Item	Especificações	UND.	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	06	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00
TOTAL					R\$ 23.100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

Detalhamento dos Serviços

- Acompanhar os atos praticados a gestão pessoal a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva com o intuito de evitar casos de irregularidades, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal com vistas a subsidiar a governança do Poder Legislativo;
- Orientação de Retenção dos tributos devidos;
- Orientação sobre Retenção dos tributos ISS;
- Orientação sobre Retenção dos tributos IRRF;
- Destinação dos tributos devidos;
- Orientação sobre Retenção e repasses referente ao INSS;
- Demais atos referentes à tesouraria;
- Elaboração de Controle de despesas;
- Acompanhamento de Certidões;



- Acompanhamento dos relatórios de atividades dos serviços prestados.

Executar e acompanhar os serviços da entidade acima relacionada, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar assessoria técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;
- Visitas técnicas regulares do administrador/contador responsável;
- Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias;
- Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone ou através aplicativos móveis de comunicação.

Ipaumirim/CE, 25 de junho de 2021.

José Clairton Alves França
T A FRANÇA SERVIÇOS - ME
CNPJ: 24.964.064/0001-70
José Clairton Alves França
CPF: 026.940.323-03

24.964.064/0001-70
T A FRANÇA SERVIÇOS
RUA A VILA SÃO JOSÉ, 314 - SÃO JOSÉ
CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Vieira e Sousa Assessoria e Serviços Públicos LTDA - ME

ENDERECO: Rua Antônio Alves De Lima, 132 A, Centro, Várzea Alegre – CE.

CNPJ: 11.539.552/0001-99

CONTATO: (88) 3541 2993

E-MAIL: vesassessoria@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	06	4.000,00	24.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTERNO (RS): VINTE E QUATRO MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Detalhamento dos Serviços

- Acompanhar os atos praticados a gestão pessoal a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva com o intuito de evitar casos de irregularidades, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal com vistas a subsidiar a governança do Poder Legislativo;
- Orientação de Retenção dos tributos devidos;
- Orientação sobre Retenção dos tributos ISS;
- Orientação sobre Retenção dos tributos IRRF;
- Destinação dos tributos devidos;
- Orientação sobre Retenção e repasses referente ao INSS;
- Demais atos referentes à tesouraria;
- Elaboração de Controle de despesas;
- Acompanhamento de Certidões;
- Acompanhamento dos relatórios de atividades dos serviços prestados.

Executar e acompanhar os serviços da entidade acima relacionada, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar assessoria técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;
- b) Visitas técnicas regulares do administrador/contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias;



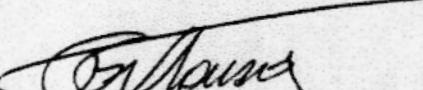
GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone ou através aplicativos móveis de comunicação.

Várzea Alegre/CE, 25 de Junho de 2021



ASSINATURA/CARIMBO

VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA ME
CNPJ: 11.539.552/0001-99





COLETA DE PREÇOS

Tauá – Ceará, 28 de junho de 2021

A:

Setor de cotação de preço da Câmara Municipal de Várzea Alegre

REF.: COLETA DE PREÇO

Conforme Solicitado via E-mail, apresentamos a Vossas Senhorias nossa coleta de preços para execução dos serviços, pelo preço mensal de R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS), para os serviços.

ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QTDE	UNID	VALOR	
				MENSAL	TOTAL
01	Prestação de Serviços especializados no acompanhamento das atividades administrativas financeiras desse legislativo Câmara Municipal de Várzea Alegre.	06	MÊS	4.100,00	24.600,00
VALOR GLOBAL – R\$				24.600,00	

IMPORTA A PRESENTE COLETA VALOR GLOBA DE R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROPONENTE: L E E MARTINS ASSESSORIA MUNICIPAL- EIRELI

ENDEREÇO: Avenida Odilon Aguiar nº 27- Bairro Centro – Tauá-CE

CNPJ Nº: 23.846.416/0001-20

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FRANCIMAR JUNIOR
MARTINS DE
OLIVEIRA:53831888353

Assinado de forma digital por
FRANCIMAR JUNIOR MARTINS
DE OLIVEIRA:53831888353
Dados: 2021.06.28 17:02:41
-03'00'

Francimar Junior Martins de Oliveira
Titular
CRC-CE Nº 019965



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Segue mapa comparativo de preços com as respectivas cotações de preços em anexo:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quan	C-01		C-02		C-03		V. M. E	
				Vr. UNT	Vr. Total						
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Und	6	R\$3.850,00	R\$23.100,00	R\$4.000,00	R\$24.000,00	R\$4.100,00	R\$24.600,00	R\$3.983,33	R\$23.900,00

R\$23.100,00

R\$24.000,00

R\$24.600,00

C-01 – TA FRANCA SERVIÇOS – ME CNPJ 24.964.064/0001-70

C-02 – VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME CNPJ 11.539.552/0001-99

C-03 – L E E MARTINS ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI – ME CNPJ 23.846.416/0001-20

V. M. E. - VALOR MÉDIO ESTIMADO (VALOR DE REFERÊNCIA - MÉDIA ARITMÉTICA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS), o valor médio total que conta na tabela acima é o valor unitário.

Várzea Alegre(CE), 29 de Junho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação





GOVERNO DO CEARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AO: SETOR CONTÁBIL

ASSUNTO: CONSULTA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a necessidade da contratação do objeto abaixo descrito, solicitamos que sejam dadas informações sobre a existência de Dotação Orçamentária.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR ESTIMADO

- Câmara Municipal de Várzea Alegre: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

Várzea Alegre/CE, 29 de Junho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DO: SETOR CONTÁBIL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Informamos que o referido objeto a ser licitado, conforme solicitações da Comissão Permanente de Licitações, temos a seguinte informação:

As Despesas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2.001.0000** - elemento de despesa **3.3.90.39.00**, para o qual existe saldo em dotação orçamentária para devida contabilização.

Várzea Alegre/CE, 30 de Julho de 2021


Setor Contábil





GOVERNO DO CEARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



RESPOSTA A SOLICITAÇÃO

Ao Ordenador de Despesa,

Atendendo a solicitação de V. Sa, e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor no mercado do objeto almejado e os preços praticados encontram-se em documentos anexados aos autos deste processo. Outrossim, informamos que a presente pesquisa estima-se no valor global de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sob a dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0000 – elemento de despesa 3.3.90.39.00

Várzea Alegre – Ce, 01 de Julho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

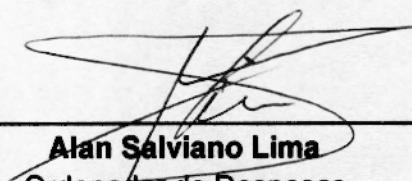
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Desta forma emito em anexo o **Termo de Autorização** para instauração do Processo Administrativo objetivando a contratação pretendida.

Várzea Alegre (CE), 05 de Julho de 2021.


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre





GOVERNO DO CEARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

AUTORIZAÇÃO

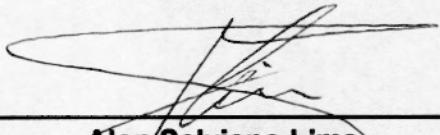


Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, com base nas informações a seguir:

- **ORIGEM DOS RECURSOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021
- **DESPESA ESTIMADA:** R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

Várzea Alegre (CE), 05 de Julho de 2021


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre

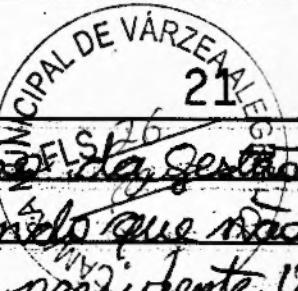


Ora da sessão solene de instalação da legislatura 2021/2024 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e quatro), posse dos senhores vereadores e senhoras vereadoras e a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Ceará, para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Ao 5º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), com início às 07h30min (nove horas e trinta minutos) no Plenário José Costa no térreo do Palácio Legislativo Municipal Raimundo Fiuza Tima Sobrinho (Raimundo de Souza) localizado a rua José Alves Bezerra (Tó Agostinho) número 585, bairro Riachinho, neste cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, procedeu-se a realização da solenidade sob a presidência da vereadora Luciana Soares Barbosa Rolim, presidente em exercício, com a presença dos senhores vereadores Alan Salviano Lima (MDB), Cíete Bezerra Alves (PR), Francisco de Araujo Costa (MDB), José Roberto Vieira do Nascimento (PSD), Luis Francisco de Souza (PP) Mauro de Moraes Costa (MDB), Marcelo Fládson Guerra Vieira (PP) Menesia Simões Leonardo (PT), Michel Martins dos Santos (PP), Otoniel Fiuza de Alencar Júnior (PSD), Pedro Butu de Oliveira (PP) e vereadora Valdilene Butu de Oliveira (PSD). A mesa foi composta ainda pelo Senhor José Helder Máximo de Carvalho, prefeito eleito, vice prefeito eleito Fabricio Ferreira Rolim. Foi registrada a presença dos presidentes de Partidos deste município e demais pessoas representativas da comunidade local. Após a composição da mesa, a senhora vereadora Luciana Soares Barbosa Rolim presidente em exercício, declarou em nome de Deus e da democracia aberta a sessão se-

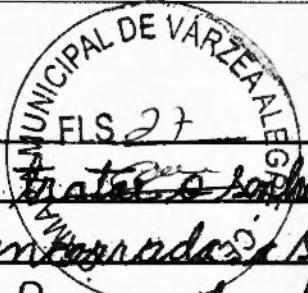
lene que tem o objetivo de abrir a nova legislatura, dá-se aos 13 (treze) vereadores eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020 (dois mil e vinte) e eleger a mesa diretora deste Poder Legislativo para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Até continuar a sessão presidente designou para secretariar os trabalhos desta solenidade a funcionária deste Poder Legislativo Maria Sardores da Silva (Dona), sob os acordos do Senado Nacional, e do Senado de Várzea Alegre. A sessão teve o seu início. Em seguida, a senhora presidente em exercício Lúciana Soárez Barbosa Rolim, convidou os senhores vereadores e vereadoras a ficarem de pé e prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar de seu povo! Assino e Prometo". Declarando assim, a senhora presidente, em posse de todos os vereadores e vereadoras deste Poder Legislativo. Na ocasião os senhores vereadores e vereadoras apresentaram as suas declarações de bens. Em seguida a senhora presidente em exercício autorizou a secretaria a apresentar a leitura do Termo de posse dos vereadores e vereadoras. Prosseguindo com os trabalhos a senhora presidente comunicou que irá dizer que já dá início a eleição da mesa diretora para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Informou que foi registrada em tempo hábil 02 (duas) chapas. Chapa nº 01 (sem intitulação) da "Compromisso e bondade", presidente: Alan Soárez Soárez Lúciana Soárez.



Barbosa Polim, 1º (primeira) secretária: Menézia Simões Leonardo, 2º (segundo) secretário: Francisco de Oliveira Costa, Chapa nº 02 (dois) intitulada: Bancada do Povo. Presidente: Pedro Bete de Oliveira, vice-presidente: Michel Martins dos Santos, 1º (primeiro) secretário: Luiz Francisco de Souza, 2º (segundo) secretário: Marcelo Sheldon Guerra Vieira. Em seguida anuncia-se que ia ser dado inicio a votação para eleição da mesa diretora e que cada vereador a ser chamado deveria depositar a cédula emurna própria. No momento determinado que se processasse os trabalhos da Câmara passando a Senhora secretaria de convocar os senhores vereadores e vereadoras a votarem, o que foi feito de forma legal. Concluiu a votação a presidente convidou o senhor Joaquim Lins Neto, e a senhora Maria Lopes Teixeira para trabalhar como escrutinadores na apuração dos votos. Realizada a apuração a presidente anuncia o resultado oficial assim constituído. Presidente, a Chapa nº 01 (um) intitulada compromisso e lealdade foi eleita na sua totalidade obtendo 09 (nove) votos. A Chapa numero 02 (dois) obteve 104 (quatro) votos. Assim sendo a presidente Iacuiana Soares Barbosa Polim proclamou eleita e empossada a mesa diretora da 6ª Câmara Municipal de Várzea Alegre. Seu mandato é de 01/01/2022 (dois mil e vinte e dois) assim constituída presidente: Alan Salviano Lima, vice-presidente: Iacuiana Soares Barbosa Polim, 1º (primeira) secretária: menézia Simões, Hugo menézia, Simão Leonardo e 2º (segundo) secretário: Francisco de Oliveira Costa. A presidente Iacuiana Soares Barbosa Polim, em nome do ex-presidente José Bento Costa, na qualificação de vice-presidente, entregou ao novo presidente.



Alm Salviano Lima, e Relatório de Transição da Gestão anterior conforme manda a lei, embora não que não houve reunião por não conhecer o novo presidente. O requer convidou os novos membros da mesa diretora para tomar posse dos seus lugares. Assim sendo passou a palavra, ao presidente eleito Alan Salviano Lima, que por sua vez agradeceu com muito carinho aos eleitores que lhe reconheceram a esta Casa leis e em especial aos seus familiares pelo apoio recebido. Muito emocionado pautou discurso reafirmando o seu compromisso. Agradeceu aos colegas edis pela confiança recebida. Os edis da oposição que está sempre à disposição para o desempenho dos trabalhos. Proseguindo com os trabalhos palavra foi facultada, da qual fez uso o vereador Pedro Bitu de Oliveira, após as saudações festejou a apresentação da Chapa dos edis de oposição e agradeceu aos colegas edis de oposição, lo apoiou. Pontuou que continuará na luta em defesa da comunidade varegense. Agradeceu a votação recebida, para chegar a esta Casa. Os vereadores Michel Martins dos Santos, Francisco de Alencastro Costa, Luiz Francisco de Souza, Otávio Lúcio de Alencastro Junior, Maíkis de Moraes Costa, José Roberio Vieira de Nascimento, Valdilene Bitu de Oliveira, Clete Bezerra Góis e Menesia Simões Bernardes se promoveram agradecendo a votação recebida e prometendo lutar, sempre em defesa da comunidade varegense. Identico discurso pautou a vereadora Luciana Soares Bessa Polim. A palavra continuou facultada como ninguém fez uso oficial da mesma e Presidente autorizou a secretaria desta Casa - preferiu a leitura do Termo de Posse dos Senhores e vereadores e respeitou a secretaria desta Casa - preferiu a leitura do Termo de Posse dos Senhores e vereadores e respeitou



os vereadores. Nós havendo mais nada a tratar, o Sr.
Presidente Alan Salvadore Bino, declarou encerrado o
sua dedicando esse momento a seu pai Raimundo de
Assis. Para constar, ou Maria das Dores da Silva, fu-
cionando como secretária, lavrei a presente. Cita que a
lida será assinada por quem de direito. Plenário José G-
tano da Silva, do Plenário, diro do Palácio Legislativo
Municipal Raimundo Faria Bino, Sabrinha (Raimundo das
Bos), em 3º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte
e um), exatamente às 11h (onze) horas. Maria das Dores da
Silva.

Hug Figueiredo de Souza

Menino Júnior Leonardo

Michel M. dos Santos "Michel"

Pedro Bata de Oliveira

Jo Sé Roberto Viana Soares "Sérgio"

Fábio Freire Vieira

Otoniel Faria do Nascimento

Giovana Soares Bacellar "Giovana"

Mayra de Almeida Góes

Mayra Schimidt Piero

Cíntia Bezerra Claves



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.07.05.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

A U T U A Ç Ã O

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **Maria Luiza Agostinho Paulino**, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara, lavrei este termo.

Várzea Alegre (CE), 05 de Julho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho
Telefone: (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
E-mail: camarav.a@hotmail.com
Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>



PORTARIA N°. 013/2021 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º.- Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, ficando composta da seguinte forma:

*PRESIDENTE: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO
MEMBRO: GESMIEL DA COSTA VILAR
MEMBRO: YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA*

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 04 de janeiro de 2021.

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

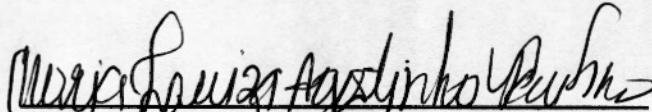


DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor (a) Assessor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº 2021.07.05.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, para exame e aprovação das minutas da Tomada de Preços e seus anexos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre (CE), 05 de Julho de 2021


Maria Lúiza Agostinho Paulino

Presidente da Comissão de Licitação



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



EDITAL TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 2021.07.05.1

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00

1 - PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da sua Presidente a Sra. _____, nomeado pela Portaria nº ____/____, de ____ de ____ de ____, e pelos Servidores: _____ - Membro e _____ - Membro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **Menor Preço Global**, a contratação de serviços profissionais, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, com Sede a Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará, no dia ____ de ____ às ____ hs ____ min. (HORÁRIO LOCAL).

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

2.2 O valor global estimado esta admitido em R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

3.1.2. A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Várzea Alegre ou que atenderem a todas as condições para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de participar desta licitação:



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



3.2.1. O Empresário:

- a) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
- b) Apenado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

3.2.2. A Empresa:

- a) Consorciada sob nenhuma forma;
 - b) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
 - c) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
 - d) Suspensa de Litar e Contratar com o Município de Várzea Alegre, e/ou com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
 - e) Cujos Diretores, Responsáveis Legais ou Técnicos, Membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou Sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de Empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma Empresa, que esteja participando desta licitação ou sejam Funcionários, Empregados ou ocupantes de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará;
 - e.1) Caso constatado, ainda que a posteriori, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93;
 - f) Cuja atividade social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Edital;
- 3.2.3. O autor do Termo de Referência ou Executivo, Pessoa Jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

3.3.1. Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

3.3.2. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

3.3.2.1. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



3.3.4. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal e trabalhista da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.3.5. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.6. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

3.3.7. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial será analisada em conjunto com o que se demonstra nas demais documentações de habilitação, como o Balanço Patrimonial.

3.3.7.1. O enquadramento de uma empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme reza a LC 123/2006, é feito com base na receita bruta auferida em cada ano-calendário, sendo responsabilidade da empresa proceder ao seu devido enquadramento ou desenquadramento.

3.3.7.2. Será, portanto, critério de desclassificação (em caso de Licitação Exclusiva) ou de não utilização dos benefícios legais, empresa que apresente Declaração/Certidão Simplificada da Junta Comercial que declare o enquadramento da empresa como ME/EPP e sua Documentação de Habilitação Econômico-Financeira não se coadune com tal condição. Casos excepcionais poderão ser devidamente justificados através de documentação, a ser analisada pela Comissão de Licitação.

Parágrafo Primeiro: Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

Parágrafo Segundo: A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) de empresas de prestação de serviços, objeto deste certame, expedido pela Câmara de Várzea Alegre, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



4.1.1- Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.2. Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) da empresa;
- 4.1.1.3. Inscrição Municipal (Cartão ISS).

4.2. Regularidade Fiscal:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 4.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
 - a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1.751, de 02.10.2014.
 - b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
 - c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (**CNDT**), da jurisdição da sede ou filial do licitante.

4.3 - Qualificação Técnica:

- 4.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza ou espécie condizentes com o objeto desta licitação;
 - 4.3.1.1. A atestação a que se refere o item 4.3.1 acima deverá se proceder com a apresentação de atestado devidamente registrado/averbado no órgão de classe competente, a depender da natureza e do objeto social da empresa.
- 4.3.2. Comprovação de a PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, 01 (um) profissional de nível superior em Administração ou Contabilidade, devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho de Administração - CRA ou Conselho de Contabilidade - CRC, que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.
 - 4.3.2.1. O vínculo do profissional acima exigido poderá ser comprovado do seguinte modo:
 - a) se sócio, através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, ou entidade equivalente;
 - b) se empregado, através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) se contratado, através de contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida das partes.
- 4.3.3. Comprovação de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe - Conselho Regional de Administração/CRA.

4.4 - Qualificação Econômico - Financeira:



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº.6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, deverá sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devida mente registrado no Conselho Regional de Contabilidade devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

4.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

4.5 -Demais Documentos Necessários Para a Habilitação:

4.5.1. Declaração de que o licitante tem concordância com os termos do edital (**ANEXO IV**);

4.5.2. Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

4.5.3. Declaração do licitante de que inexiste quaisquer fatos impeditivos; (**ANEXO VI**);

4.5.4. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 2 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 22, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015 (**ANEXO VII**).

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão quanto a certidão de débitos junto à



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



Receita Federal, por constar no próprio documento que é valido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Terceiro: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Quarto: A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou a falta da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva será inabilitada do presente certame, sendo-lhe devolvido o (Envelope B).

Parágrafo Quinto: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Sexto: quando qualquer documento emitido estiver sem prazo de validade, será considerado que o mesmo terá validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sétimo: O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilidade, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Nono: O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas de Preços.

4.6. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto ao da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____.



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____.**

5.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em 01 (uma) via impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.3. A razão social e o número do CNPJ;

5.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.5. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.7. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.8. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**.

5.9. Estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

5.10. Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

5.12. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.

5.13. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



5.14. Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.

5.15. Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

5.16. No caso de empate das Propostas:

5.16.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.16.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.16.3. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

5.16.4. Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.17. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18. A proposta apresentada deverá conter assinaturas do represente da empresa, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.

5.19. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Tomada de Preços;

6.2. Recebidos simultaneamente os envelopes "**A**" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "**B**" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 6.3. Será aberto o envelope **(A) - Documentos de Habilitação**, para análise, e para serem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 6.4. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;
- 6.5. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacradas.
- 6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 6.7. É iniciada a fase de Julgamento das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;
- 6.8. Dar-se divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.9. Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- 6.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 6.11. Caso todos os licitantes estiverem presentes no procedimento licitatório, e, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, e se os mesmos desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata, e, assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão;
- 6.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A presente licitação será julgada pelo critério, **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto das empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que apresentar o Menor Preço Global, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93.

- 7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- 7.2.1. Que não atenderem as especificações da Tomada de Preços;
- 7.2.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;
- 7.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44, da Lei de Licitações;
- 7.2.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado preferência à empresa nacional;
- 7.2.5. Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

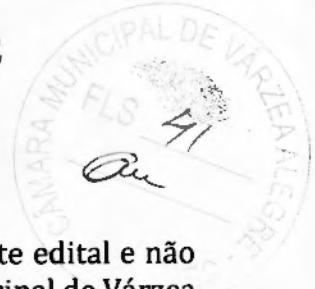
8 – DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Várzea Alegre. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



8.2. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 8.1, é facultada à Câmara Municipal de Várzea Alegre convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato **nas mesmas condições da primeira colocada**, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9 – DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4. O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5. É facultativo à administração celebrar o “Termo Contratual”, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

9.6. Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 05 (cinco) dias uteis para iniciar o objeto deste certame.

9.7. Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



10.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

10.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

11.5. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;

11.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.8. Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

11.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.13. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 11.14. Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 11.15. Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 11.16. O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 11.17. Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

12 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

12.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

12.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

12.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

13.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

13.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

13.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

13.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

13.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

13.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

14.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.4.1. Não produziu os resultados acordados;

14.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. As sanções previstas no item 15.1 e inciso III do item 15.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - Demonstrarão não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 15.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8. As sanções previstas no **item 15.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.2. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

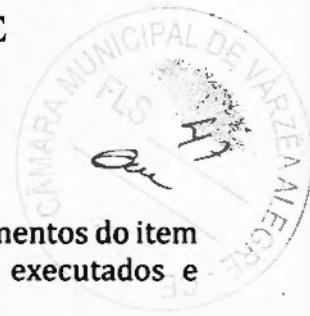
17.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 17.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- 17.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 17.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
- 17.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 17.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 17.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18-DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 18.2. Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 18.3. Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 18.4. A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 18.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- 18.6. O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.8. O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

19 - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO





GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



19.1. As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

20-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção do Legislativo Municipal; elemento de despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**21- DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS, RESPOSTAS,
ADITAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1. A impugnação de edital se dará nos prazos e condições relacionadas no art. 41 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da CMVA;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no Paço Municipal da CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE, dentro do prazo editalício;
- c) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- d) O pedido, com suas especificações;
- e) As respostas da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato no portal de licitações dos municípios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

21.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

21.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 21.8. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade competente, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 21.9. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.10. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.
- 21.11. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.12. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.
- 21.13. Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

22 - DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes e complementares deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo V – Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

23.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

23.3. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

23.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

23.5. Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

23.6. Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.

23.7. O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.

23.8. O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: www.tce.ce.gov.br.



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 23.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 23.11. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 23.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.15. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.17. A não apresentação dos documentos exigido nesse edital como reconhecimento de firma e autenticação poderão ser aceitos conforme Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;
- 23.17.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.
- 23.17.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

24 - DO FORO

- 24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____/____ de ____ de ____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

JUSTIFICATIVA

A gestão pública brasileira, e em especial a gestão municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação de forma significativa da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal — as cortes de contas, as Câmaras Municipais, o Ministério Público, os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada e a própria sociedade, através do Controle Social tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais céleres, eficientes e eficazes em prol da melhor administração dos recursos do Erário e do patrimônio público. Destarte a necessidade dos entes municipais contarem com o necessário assessoramento especializado nas áreas administrativa e financeira de forma a prestar o devido acompanhamento das ações.

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	06

Detalhamento dos Serviços

- Acompanhar os atos praticados a gestão pessoal a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva com o intuito de evitar casos de irregularidades, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal com vistas a subsidiar a governança do Poder Legislativo;
- Orientação de Retenção dos tributos devidos;
- Orientação sobre Retenção dos tributos ISS;
- Orientação sobre Retenção dos tributos IRPF;
- Destinação dos tributos devidos;
- Orientação sobre Retenção e repasses referente ao INSS;
- Demais atos referentes à tesouraria;
- Elaboração de Controle de despesas;
- Acompanhamento de Certidões;
- Acompanhamento dos relatórios de atividades dos serviços prestados.

➤ Executar e acompanhar os serviços da entidade acima relacionada, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar assessoria técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;
- b) Visitas técnicas regulares do administrador/contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone ou através aplicativos móveis de comunicação.

DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

- a) Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- d) O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) É facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.
- f) Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.
- g) Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- c) Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- h) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- e) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- l) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- p) Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- q) O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- b) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- c) Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- d) O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- e) A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- f) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- h) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.
- b) O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:
 - b.1) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
 - b.2) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- c) O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- d) Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- e) Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- f) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- g) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - g.1) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
 - g.2) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- h) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



i) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- b) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- c) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- f) Não produziu os resultados acordados;
- g) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- h) Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- i) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- j) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- l) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- m) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- n) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

b) A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.

c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item "b" supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

e) As sanções previstas no item "a" e inciso III do item "b" supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

f) As sanções previstas nos incisos I e III do item "b" supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

h) As sanções previstas no item "g" supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- b) A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
 - a.1) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
 - a.2) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
 - a.3) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
 - a.4) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
 - a.5) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
 - a.6) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- b) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- c) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- d) Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



f) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

g) Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.
- b) Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- c) Quaisquer alterações a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- d) A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- e) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- f) O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- h) O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- a) As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
 - I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
 - III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
 - V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



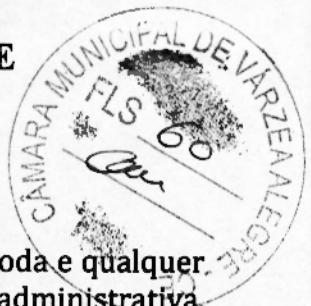
- a) A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.
- b) É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- c) A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- d) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- e) Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.
- f) Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.
- g) O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.
- h) O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: www.tce.ce.gov.br.
- i) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- j) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- l) No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- m) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- n) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
- o) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- p) O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DO FORO



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	06	R\$ _____ Valor por algarismo e por extenso	R\$ _____ Valor por algarismo e por extenso

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa

Proponente:

CNPJ nº:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Mensal da Proposta: R\$ _____ (_____).

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Proponente



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 2021.07.05.1**, observadas as normas e condições do presente contrato e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública,



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção do Legislativo Municipal, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

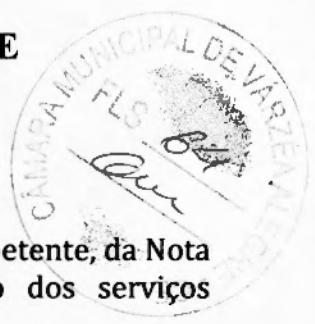
b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



8.10 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

8.11 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.13 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.13.1 - Não produziu os resultados acordados;

8.14 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.15 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.16 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.17 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

9.10. Recuperar o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ~~ao~~ contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

8.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

8.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.9 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 10.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14 - Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 10.15 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 10.16 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



10.17 - Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____(CE), ____ de _____ de 20__.

Nome do Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL N° _____

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VENCEDOR: _____

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**Nome do Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE**

**Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj
CONTRATADA**



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº ____ Bairro ____ Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, _____ de 20____

Nome do Representante Legal
Cpf _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, ____ de ____ de 20____

Nome do Representante Legal
Cpf _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO VI
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de ____ de 20____

Nome do Representante Legal
Cpf _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede a _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do Cpf: _____, DECLARO, para todos os fins de direito, especificamente para participação da Tomada de Preços acima referida que estou(amos) sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006

Cidade/UF, _____ de _____ de 20____

Nome do Representante Legal
Cpf _____



GOVERNO DO CEARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

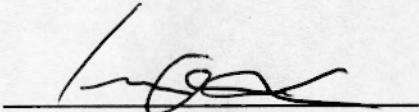
ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DA TOMADA DE PREÇOS E SEUS ANEXOS ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Aportou nesta Procuradoria, para análise, as minutas da Tomada de Preços processo nº 2021.07.05.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, e seus anexos, observou-se o seguinte.

Há Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Várzea Alegre (CE), 05 de Julho de 2021


Lourenço Oliver Sales
OAB 16.347/CE



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



EDITAL TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 2021.07.05.1

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00

1 - PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da sua Presidente a Sra. **Maria Luiza Agostinho Paulino**, nomeado pela Portaria nº 013/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e pelos Servidores: **Gesmiel da Costa Vilar** – Membro e **Yago Costa da Cunha Bezerra** - Membro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **Menor Preço Global**, a contratação de serviços profissionais, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, com Sede a Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará, **no dia 22 de Julho de 2021, às 09hs00min.** (**HORÁRIO LOCAL**).

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**.

2.2 O valor global estimado esta admitido em R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

3.1.2. A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Várzea Alegre ou que atenderem a todas as condições para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. O Empresário:

- a) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
- b) Apenado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

3.2.2. A Empresa:

- a) Consorciada sob nenhuma forma;
 - b) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
 - c) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
 - d) Suspensa de Litar e Contratar com o Município de Várzea Alegre, e/ou com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
 - e) Cujos Diretores, Responsáveis Legais ou Técnicos, Membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou Sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de Empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma Empresa, que esteja participando desta licitação ou sejam Funcionários, Empregados ou ocupantes de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará;
 - e.1) Caso constatado, ainda que a posteriori, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93;
 - f) Cuja atividade social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Edital;
- 3.2.3. O autor do Termo de Referência ou Executivo, Pessoa Jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

33.1. Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

33.2. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

33.2.1. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

33.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



3.3.4. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal e trabalhista da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.3.5. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.6. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

3.3.7. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial será analisada em conjunto com o que se demonstra nas demais documentações de habilitação, como o Balanço Patrimonial.

3.3.7.1. O enquadramento de uma empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme reza a LC 123/2006, é feito com base na receita bruta auferida em cada ano-calendário, sendo responsabilidade da empresa proceder ao seu devido enquadramento ou desenquadramento.

3.3.7.2. Será, portanto, critério de desclassificação (em caso de Licitação Exclusiva) ou de não utilização dos benefícios legais, empresa que apresente Declaração/Certidão Simplificada da Junta Comercial que declare o enquadramento da empresa como ME/EPP e sua Documentação de Habilitação Econômico-Financeira não se coadune com tal condição. Casos excepcionais poderão ser devidamente justificados através de documentação, a ser analisada pela Comissão de Licitação.

Parágrafo Primeiro: Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

Parágrafo Segundo: A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) de empresas de prestação de serviços, objeto deste certame, expedido pela Câmara de Várzea Alegre, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



4.1.1- Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou ultimo aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.2. Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) da empresa;
- 4.1.1.3. Inscrição Municipal (Cartão ISS).

4.2. Regularidade Fiscal:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 4.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n5 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (**CNDT**), da jurisdição da sede ou filial do licitante.

4.3 - Qualificação Técnica:

- 4.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza ou espécie condizentes com o objeto desta licitação;
- 4.3.1.1. A atestação a que se refere o item 4.3.1 acima deverá se proceder com a apresentação de atestado devidamente registrado/averbado no órgão de classe competente, a depender da natureza e do objeto social da empresa.
- 4.3.2. Comprovação de a PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, 01 (um) profissional de nível superior em Administração ou Contabilidade, devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho de Administração - CRA ou Conselho de Contabilidade - CRC, que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.
- 4.3.2.1. O vínculo do profissional acima exigido poderá ser comprovado do seguinte modo:
- a) se sócio, através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, ou entidade equivalente;
- b) se empregado, através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) se contratado, através de contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida das partes.
- 4.3.3. Comprovação de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe - Conselho Regional de Administração/CRA.

4.4 - Qualificação Econômico - Financeira:



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº.6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devida mente registrado no Conselho Regional de Contabilidade devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

4.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

4.5 -Demais Documentos Necessários Para a Habilitação:

4.5.1. Declaração de que o licitante tem concordância com os termos do edital (**ANEXO IV**);

4.5.2. Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

4.5.3. Declaração do licitante de que inexiste quaisquer fatos impeditivos; (**ANEXO VI**);

4.5.4. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 22, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015 (**ANEXO VII**).

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão quanto a certidão de débitos junto à



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



Receita Federal, por constar no próprio documento que é valido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Terceiro: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Quarto: A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou a falta da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva será inabilitada do presente certame, sendo-lhe devolvido o (Envelope B).

Parágrafo Quinto: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Sexto: quando qualquer documento emitido estiver sem prazo de validade, será considerado que o mesmo terá validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sétimo: O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilidade, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Nono: O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas de Preços.

4.6. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto ao da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____.

5.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em 01 (uma) via impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.3. A razão social e o número do CNPJ;

5.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.5. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.7. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.8. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**.

5.9. Estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

5.10. Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

5.12. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.

5.13. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



5.14. Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.

5.15. Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

5.16. No caso de empate das Propostas:

5.16.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.16.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.16.3. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

5.16.4. Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.17. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18. A proposta apresentada deverá conter assinaturas do representante da empresa, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.

5.19. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Tomada de Preços;

6.2. Recebidos simultaneamente os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 6.3. Será aberto o envelope **(A) - Documentos de Habilitação**, para análise, e para serem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 6.4. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;
- 6.5. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacradas.
- 6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 6.7. É iniciada a fase de Julgamento das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;
- 6.8. Dar-se divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.9. Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- 6.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 6.11. Caso todos os licitantes estiverem presentes no procedimento licitatório, e, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, e se os mesmos desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata, e, assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão;
- 6.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério, **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto das empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que apresentar o Menor Preço Global, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atenderem as especificações da Tomada de Preços;

7.2.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44, da Lei de Licitações;

7.2.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado preferência à empresa nacional;

7.2.5. Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Várzea Alegre. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



8.2. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 8.1, é facultada à Câmara Municipal de Várzea Alegre convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato **nas mesmas condições da primeira colocada**, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9 – DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4. O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5. É facultativo à administração celebrar o “Termo Contratual”, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

9.6. Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para iniciar o objeto deste certame.

9.7. Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



10.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

10.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

11.5. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;

11.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.8. Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

11.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.13. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 11.14. Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 11.15. Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 11.16. O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 11.17. Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
 - 12.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 12.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
 - 12.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
 - 12.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
 - 12.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
 - 12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 13.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.
 - 13.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:
 - a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
 - b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
 - 13.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
 - 13.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
 - 13.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
 - 13.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

13.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

13.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

13.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

14.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.4.1. Não produziu os resultados acordados;

14.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0.3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

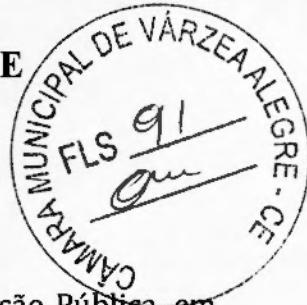
15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. As sanções previstas no item 15.1 e inciso III do item 15.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarão não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 15.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8. As sanções previstas no **item 15.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.2. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 17.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- 17.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 17.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
- 17.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 17.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 17.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18-DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 18.2. Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 18.3. Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 18.4. A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 18.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- 18.6. O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.8. O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

19 - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



19.1. As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

20- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção do Legislativo Municipal; elemento de despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

21- DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. A impugnação de edital se dará nos prazos e condições relacionadas no art. 41 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da CMVA;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no Paço Municipal da CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE, dentro do prazo editalício;
- c) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- d) O pedido, com suas especificações;

21.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

21.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



21.8. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade competente, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

21.9. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.10. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

21.11. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.12. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.

21.13. Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

22 - DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes e complementares deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Anexo VI - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

23.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

23.3. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

23.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

23.5. Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

23.6. Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da vencedora.

23.7. O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.

23.8. O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: www.tce.ce.gov.br.



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 23.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 23.11. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 23.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.15. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.17. A não apresentação dos documentos exigido nesse edital como reconhecimento de firma e autenticação poderão ser aceitos conforme Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;
- 23.17.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.
- 23.17.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

24 - DO FORO

- 24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Alegre /CE, 05 de Julho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

JUSTIFICATIVA

A gestão pública brasileira, e em especial a gestão municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação de forma significativa da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal — as cortes de contas, as Câmaras Municipais, o Ministério Público, os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada e a própria sociedade, através do Controle Social tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais céleres, eficientes e eficazes em prol da melhor administração dos recursos do Erário e do patrimônio público. Destarte a necessidade dos entes municipais contarem com o necessário assessoramento especializado nas áreas administrativa e financeira de forma a prestar o devido acompanhamento das ações.

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	06

Detalhamento dos Serviços

- Acompanhar os atos praticados a gestão pessoal a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva com o intuito de evitar casos de irregularidades, assegurando que não ocorram erros potenciais;
 - Prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal com vistas a subsidiar a governança do Poder Legislativo;
 - Orientação de Retenção dos tributos devidos;
 - Orientação sobre Retenção dos tributos ISS;
 - Orientação sobre Retenção dos tributos IRRF;
 - Destinação dos tributos devidos;
 - Orientação sobre Retenção e repasses referente ao INSS;
 - Demais atos referentes à tesouraria;
 - Elaboração de Controle de despesas;
 - Acompanhamento de Certidões;
 - Acompanhamento dos relatórios de atividades dos serviços prestados.
- Executar e acompanhar os serviços da entidade acima relacionada, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar assessoria técnica, por meio de:
- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;
 - b) Visitas técnicas regulares do administrador/contador responsável;
 - c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone ou através aplicativos móveis de comunicação.

DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

- a) Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- d) O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) É facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.
- f) Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.
- g) Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- c) Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- h) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com

www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- e) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- l) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- p) Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- q) O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- b) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- c) Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- d) O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- e) A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- f) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- h) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.
- b) O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:
 - b.1) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
 - b.2) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- c) O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- d) Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- e) Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- f) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- g) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - g.1) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
 - g.2) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- h) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- i) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- b) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- c) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- f) Não produziu os resultados acordados;
- g) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- h) Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- i) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- j) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- l) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- m) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- n) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

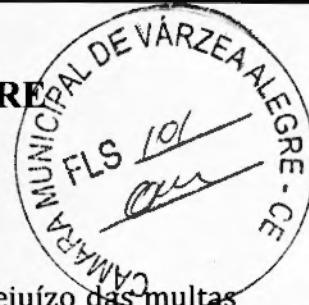
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

b) A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **0,3%** (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.

c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item "b" supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

e) As sanções previstas no item "a" e inciso III do item "b" supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

f) As sanções previstas nos incisos I e III do item "b" supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

h) As sanções previstas no item "g" supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- b) A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a.1) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
 - a.2) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
 - a.3) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
 - a.4) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
 - a.5) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
 - a.6) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- b) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- c) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- d) Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- f) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- g) Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.
- b) Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- c) Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- d) A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- e) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- f) O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- h) O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- a) As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
 - III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
 - V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- a) A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.
- b) É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- c) A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- d) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- e) Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.
- f) Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.
- g) O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.
- h) O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: www.tce.ce.gov.br.
- i) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- j) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- l) No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- m) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- n) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
- o) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- p) O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DO FORO



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	06	R\$ _____ Valor por algarismo e por extenso	R\$ _____ Valor por algarismo e por extenso

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____

expedida em ____/____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa

Proponente:

CNPJ nº:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Mensal da Proposta: R\$ _____ (_____).

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Proponente



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 2021.07.05.1**, observadas as normas e condições do presente contrato e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública,



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: **01.031.0001.2.001.0000** - Manutenção do Legislativo Municipal, elemento de despesa nº: **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

8.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

8.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8-O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.9 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



8.10 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

8.11 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.13 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.13.1 - Não produziu os resultados acordados;

8.14 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.15 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.16 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.17 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 10.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.13 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14 - Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 10.15 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 10.16 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



10.17 - Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____(CE), ____ de _____ de 20____.

Nome do Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VENCEDOR: _____

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**Nome do Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE**

**Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj
CONTRATADA**



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, _____ de 20____

Nome do Representante Legal
Cpf _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº ____ Bairro ____ Cidade _____ Estado _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20____

Nome do Representante Legal
Cpf _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO VI
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____ Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20____

Nome do Representante Legal
Cpf _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do Cpf: _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, especificamente para participação da Tomada de Preços acima referida que estou(amos) sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006

Cidade/UF, _____ de 20____

Nome do Representante Legal
Cpf _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **22 de Julho de 2021 ás 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h ás 11:00h ou pelo portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Favor publicar este aviso para circular com data de 06/07/2021 nos seguintes meios:

- Diário de Grande Circulação;
- Diário Oficial do Estado do Ceará;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará

Várzea Alegre/CE, 05 de Julho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de junho de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E8206083

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021-SDU

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOSÉ MUNIZ, Nº. 4166/74, BAIRRO CENTRO, TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1501.04.122.0004.2.133 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

FAVORECIDO: CLARA VALENTINNA LUZ BATISTA, C.P.F Nº 006.632.913-21 RG 2007919501-0 SSP CE

VALOR MENSAL/GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

ASSINA PELA LOCATÁRIA: José Aristóteles Chaves – Secretário de Desenvolvimento Urbano

ASSINA PELO LOCADOR: Clara Valentinna Luz Batista

Tabuleiro do Norte - CE, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F3A63D98

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 22 de Julho de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no

horário de 07:00h ás 11:00h ou pelo portal de TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Várzea Alegre/CE, 05 de Julho de 2021

MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:5C811082

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 383, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de perito médico oficial do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e Considerando a necessidade de realizar avaliação e convalidação de perícias médicas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como **PERITO MÉDICO OFICIAL DO MUNICIPIO**, o colaborador **FRANCISCO BATISTA ROLIM**, CRM 3903-CE, para avaliação e convalidação de perícias médicas de pacientes encaminhadas pelo Ministério Público.

Parágrafo Único - O exercício da função acima especificada não dá direito a remuneração, haja vista que está inserida dentro das atribuições do cargo público de médico do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:051625A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 384, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **RAFAEL LOPES DE MORAIS** portador do RG nº 2002098066762 SSP-CE, CPF nº 022.780.383-38 no cargo de Gerente De Núcleo De Contencioso, símbolo CDS-05, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 01 de julho de 2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-Estado do Ceará, em 05 de julho de 2021.

salários de servidores públicos no ano que vem.
Além disso, quer uma reserva de recursos para eventual implementação do voto impresso.

Auxílio estendido

Um decreto prorrogou o Auxílio Emergencial neste ano. O benefício atual - que varia de R\$ 150 a R\$ 375 - termina neste mês. De acordo com comunicado do Palácio do Planalto, a extensão será possível pela edição de uma MP (Medida Provisória) com crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania. O governo não informou qual o valor do crédito extraordinário. Hoje o benefício varia de acordo com a composição familiar, com parcelas que variam de R\$ 150 a R\$ 375 por mês.

Pronampe: 4,5 mi de empresas notificadas


A Receita Federal enviará o informe de rendimentos para 4,5 milhões de pequenos negócios que terão direito ao Pronampe (Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) em 2021. As mensagens informam o valor da receita bruta registrada pelas empresas em 2019 e 2020 e devem ser apresentadas aos bancos ao solicitar o financiamento.

Mais informações de Rubens Frota:
e-mail: frotarubens@gmail.com

IR de aposentados

Aposentados e pensionistas do INSS terão um alívio no bolso, caso a proposta de reforma tributária que eleva o limite de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Físicas (IRPF) de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.500 seja aprovada pelo Congresso Nacional. Atualmente, 23.683.780 beneficiários recebem até R\$ 2.500, segundo o INSS. Desse total, 15.303.004 têm mais de 65 anos, o que garante o direito à dupla isenção no imposto de Renda. Ou seja, um bônus no limite de R\$ 1.903,98 por mês.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação. A Presidência da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 22 de Julho de 2021 às 08:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2021.07.05.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa e financeira, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Várzea Alegre/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Várzea Alegre/CE, 05 de Julho de 2021. Maria Lúiza Agoetilho Paulino - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaripe - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 2021.07.0201-3RP. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jaguaripe - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 16 de julho de 2021 às 10:00h, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Savino Barreira, 1112 - Centro, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é Menor Preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de combustíveis visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jaguaripe/CE, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 13:00h. Jaguaripe - CE, 05 de julho 2021. Raimunda Melibe Diógenes Pinheiro - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caritá - Aviso de Prorrogação - Concorrência Pública N° 2021.05.30.01. Para Contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de transporte de alunos de rede pública de ensino e locação de ônibus e micro-ônibus, conforme especificações contidas no Edital e Anexos, junto a Secretaria de Educação do Município de Caritá. Onde se fixa como data de abertura para o dia 08 de Julho de 2021, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Caritá, à Rua Raul Nogueira, s/n, Espanha. Leia-se: com data de abertura para o dia 13 de Julho de 2021, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Caritá, à Rua Raul Nogueira, s/n, Espanha.

VICENTE DE PAULO DE LIMA CPF: 422.204.243-01

Torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - CE a regularização de Licença por Adeusão e Compromisso (LAC), para atividade Agropecuária/Azalearia de Postura, localizada no Sítio Convento, Zona Rural de Guaraciaba do Norte - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.036.437/0001 - 02

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adeusão e Compromisso - LAC, Referente "Licença para coleta e transportes de Classe II - Não perigoso em todo Estado do Ceará localizado na Rua Bárbara de Alencar, 540, Sala 302 - Centro Fortaleza - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.036.437/0001 - 02

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adeusão e Compromisso - LAC, Referente "Licença para coleta e transportes de resíduos de serviços de saúde, em todo Estado do Ceará", localizada na Rua Bárbara de Alencar, 540, Sala 302 - Centro Fortaleza - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Resultado de Julgamento da Chamada Pública N° 07.007/2021. A Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação e de proposta técnica e financeira da Chamada Pública N° 07.007/2021, cujo objeto é o contrato de gestão a ser firmado com Organização Social de Saúde, já qualificado no âmbito do Município de Eusébio nos termos da Lei Municipal nº 1.483/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 636/2017, com alterações pelo decreto Municipal 849/2017, selecionada de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para o gerenciamento operacionalizado e a execução de serviços na área da saúde, com a finalidade de gerir 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI, 15 leitos de cuidados intermediários adulto - UCI, 05 leitos de Cuidados Intermediários Neonatal - UCIN e 24 leitos de enfermagem, a serem implantados nas dependências físicas do Hospital Dr. Amadeu Sá, para a ampliação de assistência à saúde no Município de Eusébio/CE. Fica selecionada para a celebração do contrato de gestão com o Instituto de Técnica e Gestão Moderna - ITGM/CNPJ N° 09.231.738/0001-34. A partir da publicação fica aberto o prazo recursal previsto na Alínea "a", Inciso I, Art. 109, da Lei nº 8.666/93. A Acta de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação.

Fortaleza, Ceará, Brasil • Terça-feira, 6 de julho de 2021 • O ESTADO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n° 3008.01/21-PE. O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n° 3008.01/21-PE, do tipo Menor Preço, visando a aquisição de produtos para composição dos kits bebês destinados aos usuários do grupo de gestantes do CRAS junto a Secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social do Município de Milhã/CE, conforme projetos anexos ao edital. A realizar-se dia 20 de Julho de 2021 às 14:00h maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - Ceará, das 08:00 às 17:00 horas pelo telefone: (88) 99883.1558 e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.com. Milhã - CE, 05 de julho de 2021. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro(a).

JOSÉ RODRIGUES PINTO

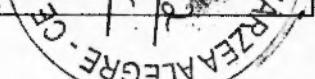
Torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Reriutaba, a "Regularização" de Licenciamento por Adeusão e Compromisso (LAC) para a atividade Bovinocultura de Leite/Corte, localizada na Fazenda Betânia no endereço localidade Betânia - Zona Rural - Reriutaba CEP: 62.260-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente. 05/07/2021, Reriutaba - Ceará.

GERARDO ANTONIO MARTINS TRAJANO

Torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Reriutaba, a "Regularização" de Licenciamento por Adeusão e Compromisso (LAC) para a atividade Bovinocultura de Leite/Corte, localizada na Fazenda Ángicos no endereço Ángicos - Zona Rural - Reriutaba CEP: 62.260-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente. 05/07/2021, Reriutaba - Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. Objeto: aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades dos diversos Órgãos Administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme ítem de referência. Tipo: Menor Preço (por Lote). Modo de disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial desse Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 06:00h (horário local) dia 19 de julho de 2021, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bil.org.br). Maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na sede da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, alvará de fone (88) 3631-1042, das 08:00h às 12h:00m e, ainda, no site: (www.tce.ce.gov.br). Édison George Sales Bernardo - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação de licitação na modalidade Toma de Preços n° 2018.03.13.27-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção da Praia Bela Vista no Bairro Vila Nova e construção de praia no Bairro Barreiros na sede do Município de Pentecoste. Empresas Inabilitadas: 01- E2 Construções e Serviços LTDA; 02- LC Projetos e Construções LTDA; 03- Conceito Engenharia e Construção EIRELI - EPP; 04- Lesi Construções e Empreendimentos EIRELI ME; 05- MS Engenharia Projetos & Consultoria; 06- Coembe - Construtora e Empreendimentos EIRELI ME; 06- Millennium Serviços EIRELI; 09- RVB Construções LTDA; 10- JMS Locação e Serviços LTDA; 11- Antílope Prestação de Serviços LTDA. Foram habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01- Expresso Construções LTDA; 02- Construções e Imobiliária Brillante; 03- CONJASF - Construtora de Aguadeiros LTDA; 04- CK Construtora e Serviços EIRELI; 05- Torneiz Construções EIRELI; 06- WU Construções e Serviços EIRELI ME; 09- Aranjo Batelão Serviços e Construções EIRELI; 10- EVP Serviços e Construções EIRELI; 11- Construtora AG EIRELI; 12- Construtora ABM EIRELI; 13- VK Construções e Empreendimentos LTDA; 14- R Leesa Engenharia e Consultoria EIRELI; 15- R. Melre Engenharia EIRELI; 16- Lexon Serviços & Construtora; 17- Nova Construções, Incorporadora e Construções EIRELI - ME; 18- LS Serviços de Construções EIRELI ME; 19- Habilé Engenharia EIRELI; 20- Excellence Soluções Administrativas; 21- Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA; 22- B Freire Neto Construções LTDA; 23- Eletrocampo Serviços Incorporadoras LTDA; 24- LITE Empreendimentos e Serviços LTDA; 25- ZM Pontes Construtora e Consultoria EIRELI - ME; 26- Aleb Construtora & Locação de Automóveis LTDA; 27- Forte Fábio Soluções EIRELI / EPP; 28- Emilio Marcos Franco Alves ME; 29- Construtora Império Comércio e Serviços EIRELI; 30- Consplanner Construções Planejamento e Serviços EIRELI; 31- Fucan Construções EIRELI; 32- F Brigol Construções e Serviços LTDA; 33- Paxicon Pavimentação, Construção e Pinturas LTDA; 34- Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI; 35- Ssv Lok Serviços e Locações EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 108, Inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, das 08:00h às 09:00 horas na sala da comissão de licitações. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitações. Pentecoste - CE, 05 de julho de 2021. Ivonei Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021CP – A Secretaria de Governo e Desenvolvimento do Município de General Sampaio-CE torna público que reabrirá no período de 07 (Sete) dias, até as 12h do dia 13 de Julho de 2021, em sua sede localizada à Avenida José Severino Filho, N° 257, Centro de General Sampaio, a contar a Data de Publicação desta Chamada Pública Nº 02/2021CP, no horário de 08h às 12h, as Inscrições para Chamamento Público para **Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a Contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal Nº 12.232/2010**. O Edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Governo e Desenvolvimento, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 05 de Julho de 2021.** Manoela Alves Felix – Presidente da CPL.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.06.25.01- ADM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de julho de 2021, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.25.01-ADM, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de serviços de locação de contêineres para instalação de postos de apoio da Guarda Municipal, de interesse da Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.**

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Extrato de Julgamento - Fase de Propostas de Preços - Tomada de Preço Nº 2605.01/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Graça torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta de Preços da Tomada de Preço Nº 2605.01/2021. Após análise das propostas de preços das empresas habilitadas foram declaradas classificadas as empresas: Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 24.875.938/0001-13; Fortalece Construtora, CNPJ: 11.049.440/0001-50; North Empreendimentos e Serviços EIRELI, 35.131.683/0001 - 09; LR Construções e Projetos EIRELI, CNPJ nº 34.499.850/0001-06; Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 27.583.854/0001 - 02; Completa Serviços e Construções, CNPJ: 17.411.227/0001 - 00, Secullus Serviços e Locações EIRELI, CNPJ: 15.532.478/0001 - 30, AB2 Engenharia, Indústria, Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ: 18.777.967/0001 - 40 e FJ2 Construções, CNPJ: 20.138.377/0001 - 19; Após análise, foi declarada vencedora a seguinte empresa: Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 27.583.854/0001 - 02, Com o valor de R\$ 162.345,34 (Cento e sessenta dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceituado no artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Samuel de Castro Marques – Presidente da CPL.**

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato – Ata de Registro de Preços. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara – Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000 torna pública o Extrato – Ata de Registro de Preços Nº 2021.05.24.01, base legal, Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Nº. 10.520/202 - Firmada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, através do Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito, representado pelo Sr. José Edmar Braga Carneiro Júnior – Contratada: Agnus Tour Viagem e Turismo - EIRELI/ CNPJ: 24.538.995/0001-07, vencedora dos itens: 01, 02, e 03 com o valor total da taxa de transação de R\$ 20,01 (vinte reais e um centavo) e Valor Global: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Pregão Eletrônico Nº 2021.05.24.01 - SRP - Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, passagens rodoviárias e hospedagens para as diversas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE- Assinatura: 02/07/2021- Vigência: 12 (doze) meses – Signatário: Pelo Município- José Edmar Braga Carneiro Júnior – Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito - Pela Contratada: Agnus Tour Viagem e Turismo - EIRELI /CNPJ: 24.538.995/0001-07 – Priscila Consani das Mercês. **Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, 05 de Julho de 2021.**

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.01.01 – O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.07.01.01, sessão pública marcada para o dia **21 de Julho de 2021, às 09h30min**, cujo Objeto é a **Contratação para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Localidades no Município de Granja/CE**. O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 06 de Julho de 2021. William Rocha Costa – Presidente da CPL.**



*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0607.01/2021, que será realizado no dia 20 de Julho de 2021, às 08h30min, (Horário de Brasília) no Portal: www.bilcompras.org.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de poços profundos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Morrinhos – CE, o qual encontra-se na íntegra no Comitê de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Morrinhos – Ce, 06 de Julho de 2021. Jorge Luiz da Rocha – Pregoeiro.**

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Adiamento de Processo “SINE DIE” - Tomada de Preços Nº 2021.06.14.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte comunica que a sessão pública de abertura do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.06.14.1, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Horizonte – CE, está Adiada “SINE DIE” em razão da necessidade de prazo hábil para as respostas técnicas por parte da autoridade competente quanto ao pedido de esclarecimentos apresentado. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Presidente Castelo Branco, N° 5180, Centro, Horizonte-CE. **À Comissão. Horizonte/CE, 05 de Julho de 2021.**

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.05.31.01-TP-FMS. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 21/07/2021, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635, Centro, Tejuçuoca, Ceará, a Tomada de Preços nº 2021.05.31.01- TP -FMS, cujo objeto é: construção de empresa especializada em engenharia para reforma da UBS, construção de dormitório e estacionamento de ambulâncias. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: [https://licitacoes.tce.ce.gov.br/](https://licitacoes.tce.ce.gov.br). **Tejuçuoca – CE, 05 de Julho de 2021. José Marcos Pinho Brito – Presidente da CPL.**

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato Nº 1806.01/2021 - SMS - Referente ao Processo Administrativo de Carona Nº 1006.01/2021 – SMS. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; Objeto: Processo Carona para contratação de empresa especializada para manutenção predial por demanda, compreendendo os reparos e adequações das instalações físicas dos prédios públicos, através da Secretaria de Saúde, no Município de Fortim-CE. Contratado: Cauipe Construções e Empreendimentos EIRELLI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.742.263/0001-15; Valor Global: R\$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais); Vigência: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021; Assina pela Contratante: Maria Aldizia Rodrigues de Araújo – Secretaria Municipal de Saúde. **Fortim/CE, 05 de Julho de 2021.**

*** * *** *

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 22 de Julho de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.07.05.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa e financeira, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Várzea Alegre/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Várzea Alegre/CE, 05 de Julho de 2021. Maria Luiza Agostinho Paulino - Presidente da Comissão de Licitação.**



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



LISTA DE PRESENÇA

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada:

ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

TOMADA DE PREÇOS Nº: 2021.07.05.1

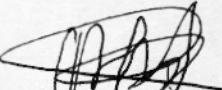
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

LICITANTES:

NOME : RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME
CNPJ/CPF : 23.846.393/0001-54

ASSINATURA :

Várzea Alegre/CE, 22 de Julho de 2021


Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinão, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE Nº 001935/o-1



DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

AV. Duque de Caxias nº373 - Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Chico".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João".



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL	RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME
CNPJ	23.846.393/0001-54
ENDEREÇO	Av. Duque de Caxias, nº 373, Cep: 63.670-000, Bairro: Centro, Cidade: Arneiroz/CE

Ramo de Atividade Principal: 69.20-6-01 – Atividades de Contabilidade

Representante: Raimundo Crisomar de Sousa

Telefone: (88) 99916-0258

Validade: 31 de dezembro de 2021

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei 8.666/93, para inscrição no cadastro de fornecedores/prestadores de serviços desta câmara, estando credenciado a participar de licitações para fornecimentos de materiais, prestação de serviços e obras no ramo de atividades pertinentes acima descrito.

Várzea Alegre (CE), 08 de Julho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação da
Câmara de Várzea Alegre

ATO CONSTITUTIVO

RCS ADM CONTABIL EIRELI



RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA, brasileiro, contabilista nascido em 30/03/1968, Casado, no regime de Comunhão Parcial de bens, CPF 360 352 193-34, documento de identidade 2000029167338, SSP/CE residente e domiciliado à Rua Joana Lima, 164, Centro, Antonina do Norte, Ceará, CEP 63.570-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de RCS ADM CONTABIL EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIAIS/ADDS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa fica na Avenida Duque de Caxias 00373, Centro, Arneiroz - Ceará - CEP 63.670-000

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 09/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representaçãoativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício financeiro em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo

Cláusula Nona - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de outra empresa individual de responsabilidade limitada

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o Fólio de Arneiroz - Ceará, para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste ato de constituição

E por esta assim decidido, assina o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma

Arneiroz - Ceará, 30 de dezembro de 2015

Raimundo Crisomar de Sousa
Titular/Administrador



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



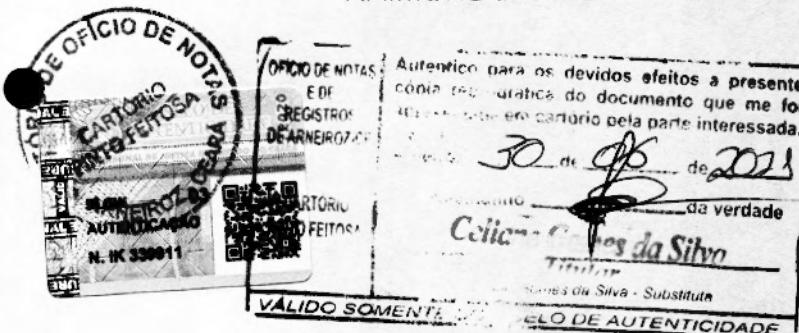
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI , estabelecida na (a) AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 00373 bairro CENTRO, ARNEIROZ, CE CEP: 63.670-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

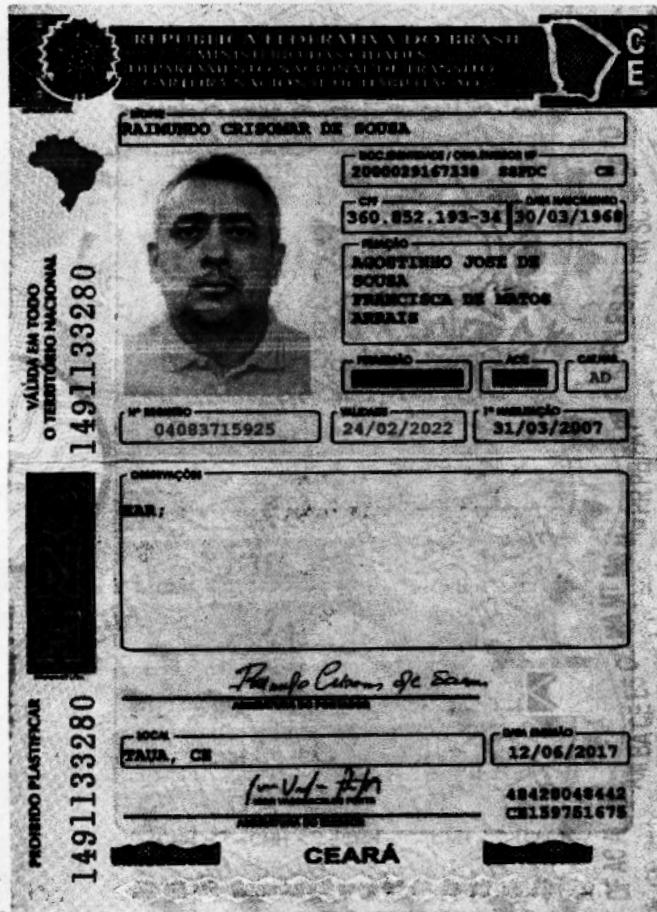
ARNEIROZ - CE, 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Raimundo Crisomar de Souza

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA - Titular/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: CE2201500250203



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - MG
FLS 13L
Câmara Municipal de Várzea Alegre - MG

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INÍCIO ATIVIDADE	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SITUAÇÃO
23000251	13/03/2019	23.846.393/0001-54		ATIVO

NOME EMPRESARIAL RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME
--

NOME FANTASIA RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME

CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE 3-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REGIME MICROEMPRESA MUNICIPAL	OPT. SIMPLES SIM
---	----------------------------------	---------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
--

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
829110001 - ATIVIDADES DE COBRÂNCIA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
742000501 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.21 - Cobrança em geral.
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
5,00 % 17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
5,00 % 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão,
5,00 % 13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

MUNICIPIO	BAIRRO	LOGRADOURO
NÚMERO	COMPLEMENTO	

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO A5771BCE93E200C
--

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.

Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

Emitido em 22/07/2021 08:09:25	Página 1 de 1
--------------------------------	---------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.846.393/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/12/2015

NOME EMPRESARIAL
RCS ADM CONTABIL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTO
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)

LOGRADOURO
AV DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO
00373

COMPLEMENTO

CEP
63.670-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARNEIROZ

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(88) 9916-0258

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2021 às 21:07:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCS ADM CONTABIL EIRELI
CNPJ: 23.846.393/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

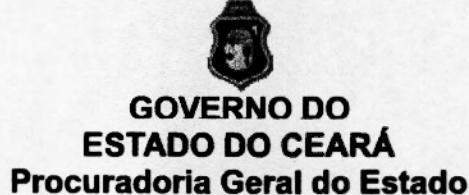
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:34 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **EF15.0196.7EAA.F610**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202108199408

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE****Inscrição Estadual:**

CNPJ / CPF:

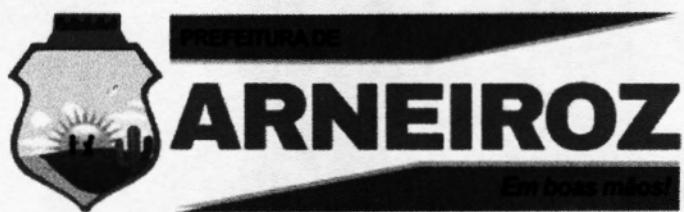
23846393000154

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/07/2021 ÀS 14:33:25
VÁLIDA ATÉ 06/09/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, N° 15
06.748.297/0001-54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 01361

Nome: RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

Documento: 23.846.393/0001-54

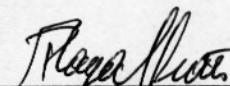
Endereço: AV, DUQUE DE CAXIAS, Nº 373 CENTRO Arneiroz/CE CEP:
63.670-000

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste orgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 dias

Cidade: Arneiroz

Data: 10 de Junho de 2021



Pedro Magalhães de Araujo
Chefe Dep. de Tributos - Arneiroz



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.846.393/0001-54

Razão Social: RCS ADM CONTABIL EIRELI ME

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 373 / CENTRO / ARNEIROZ / CE / 63670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302472347777232

Informação obtida em 24/05/2021 19:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCS ADM CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.846.393/0001-54

Certidão nº: 18853487/2021

Expedição: 16/06/2021, às 09:47:13

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCS ADM CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.846.393/0001-54**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.846.393/0001-54, executou junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.748.297/001-54, localizada na Rua Praça Joaquim Felipe, 15, Centro, Arneiroz - CE, com eficiência e qualidade o serviço de **ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS.**

Atestamos ainda, que a instituição cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, e que nada consta que desabone técnica e comercialmente.

Arneiroz- CE, 30 de Dezembro de 2020.

José Gomes Nogueira da Silva
JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0084/2021

VALIDADE ATÉ 25/07/2021

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: RCS ADM CONTABIL EIRELI
Endereço: AV DUQUE DE CAIXIAS , 373 - CENTRO
Cidade: ARNEIROZ/CE
Reg CRA-CE : 4137
CNPJ: 23.846.393/0001-54
Resp. Técnico : RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA
CRA-CE: 11158

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

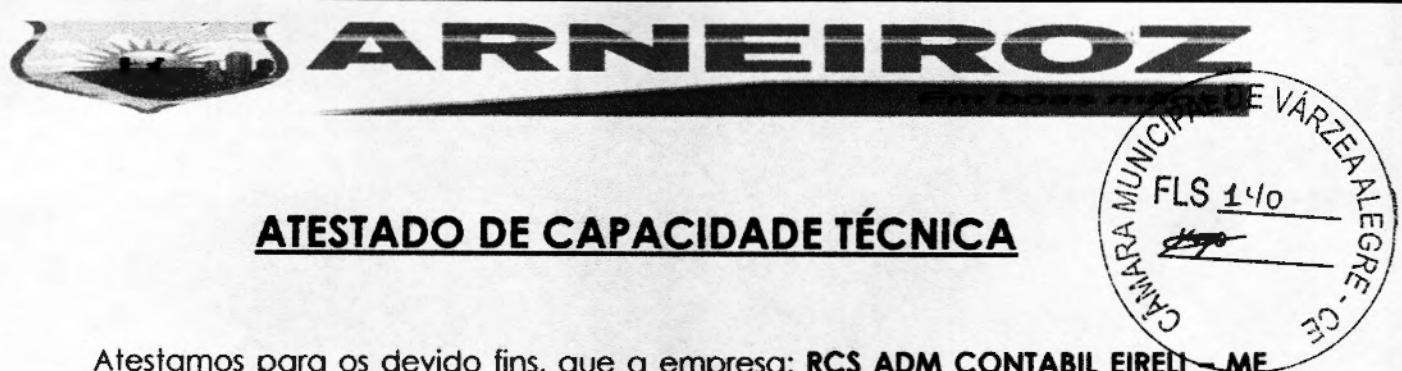
Nº RCA: 202100035 Data da Emissão: 14/01/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ
Data Inicial: 26/01/2017
Data Final: 31/12/2017
Valor Global: R\$ 35.640,00
Nº do Contrato: 2017.01.26.6
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ASSESSORIA FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

Código de verificação: 9ad05c14

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos
Data da Emissão: Fortaleza/CE 25/01/2021

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devido fins, que a empresa: **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, estabelecida na Av. Duque de Caxias, Nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.846.393/0001-54, executou junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa(s) o(a) Sr(a). **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.748.297/0001-54, localizada na Praça Joaquim Felipe, 15, Centro, Arneiroz/Ce, prestou/prestando com eficiência e qualidade os serviços cujo o seu objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE GESTÃO PUBLICA NA ORIENTAÇÃO TECNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA.**

Atestamos ainda, que a instituição cumpriu/cumprindo fielmente com suas obrigações contratuais, e que nada consta que desabone técnica.

Ameiroz/Ce, 30 de Junho de 2021



José Gomes Nogueira da Silva
JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral



José Gomes Nogueira da Silva
30/06/2021
Assunto: Nota fiscal / d



CPNJ: 06.748.297/0001-54
PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO N° 1606/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA CPF nº 360.852.193-34, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 11158.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021

Fortaleza/CE 06/07/2021

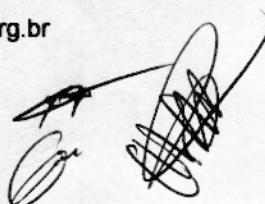
Código de verificação: 6fe121af

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br







CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 288/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI - CNPJ: 23.846.393/0001-54 com o endereço AV DUQUE DE CAIXAS , 373 - CENTRO - Arneiroz/CE e capital social de R\$ 85.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4137 desde de 14/01/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA

REGISTRO: 11158

EXPEDIDO EM: 02/10/2013

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021

Fortaleza/CE 14/01/2021

Código de verificação: be1033c4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600069736

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: RCS ADM CONTABIL EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

CEE2100113914

1	223			BALANÇO

ARNEIROZ

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

21 Maio 2021

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO ____ / ____ / ____

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

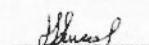
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F307950B47C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/077.131-3	CEE2100113914	21/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	21/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	21/05/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 2/8

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: RCS ADM CONTABIL EIRELI - CNPJ: 23.846.393/0001-54

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Av Duque de Caxias, 00373, Centro, Arneiroz - Ceará, CEP: 63.670-000

NIRE: 2360006973-6 - Data: 14/12/2016



Conta	Descrição	
+) 010	Receita Bruta Operacional	164.002,00
010.01	Receita Serviços Prestados	164.002,00
-) 020	Deduções da Receita	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00
020.01.02	Simples Nacional	0,00
=) 030	Receita Operacional Líquida	164.002,00
-) 040	Custo Serviços Prestados	12.805,63
040.01	Custo Serviços Prestados	12.805,63
=) 060	Lucro Bruto	151.196,37
-) 070	Despesas Operacionais	31.756,04
070.01	Despesas Administrativas	31.756,04
=) 080	Resultado Antes das Rec e desp financeir	119.440,33
-) 090	Despesas Financeiras	29.361,48
=) 100	Resultado Líquido do Exercicio	90.078,85

Tauá-CE, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA
ADMINISTRADOR
CPF: 360.852.193-34

ARTUR EMIDIO CIDRÃO CARACAS
CONTABILISTA
CRC/CE 020839-O

Obs: Os dados constantes nesse documento foram coletados em Livro Diário N° 1, protocolado sob o numero 21/075.294-7, em 19/01/2021 e que está devidamente autenticado na JUCEC sob o N° 20020661 em 20/01/2021.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A6F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Balanço Patrimonial

Empresa: RCS ADM CONTABIL EIRELI - CNPJ: 23.846.393/0001-54

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Av Duque de Caxias, 00373, Centro, Arneiroz - Ceará, CEP: 63.670-000

NIRE: 2360006973-6 - Data: 14/05/2016



Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	187.280,45
1.01	Ativo Circulante	163.808,44
1.01.01	Disponibilidades	150.646,45
1.01.01.01	Numerários em Espécie	150.646,45
1.01.01.01.0001	Caixa Geral	150.646,45
1.01.01	Caixa	150.646,45
1.01.03	Cientes	13.154,00
1.01.03.01	Cientes Nacionais	13.154,00
1.01.03.01.01	Titulos a receber	13.154,00
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	13.154,00
1.02	Ativo Não-Circulante	23.480,00
1.02.05	Imobilizado	23.480,00
1.02.05.01	Moveis e equipamentos	23.480,00
1.02.05.01.02	Moveis e equipamentos	23.480,00
1.02.05.01.02.0001	Moveis e equipamentos	23.480,00
2	*** Passivo ***	187.280,45
2.01	Passivo Circulante	12.201,60
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.201,60
2.01.01.03	Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais	12.201,60
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	12.201,60
2.01.01.03.03.00010	Simples a recolher	12.201,60
2.07	Patrimônio Líquido	175.078,85
2.07.01	Capital Realizado	85.000,00
2.07.01.01	Capital Social	85.000,00
2.07.01.01.0001	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	85.000,00
2.07.01.01.01.00001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	85.000,00
2.07.07	Outras Contas	90.078,85
2.07.07.01	Outras Contas	90.078,85
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	90.078,85
2.07.07.01.01.00001	Lucros Acumulados	90.078,85

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 187.280,45(cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) .

Tauá-CE, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA
ADMINISTRADOR
CPF: 360.852.193-34

ARTUR EMIDIO CIDRÃO CARACAS
CONTABILISTA
CRC/CE 020839-O

Obs: Os dados constantes nesse documento foram coletados em Livro Diário N° 1, protocolado sob o numero 21/075.294-7, em 19/01/2021 e que está devidamente autenticado na JUCEC sob o N° 20020661 em 20/01/2021.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral.

pág. 4/8

Índices Econômicos

Empresa: RCS ADM CONTABIL EIRELI - CNPJ: 23.846.393/0001-54
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Endereço: Av Duque da Caxias, 00373, Centro, Ameiroz - Ceará, CEP: 63.670-000
NIRE: 2360006973-6 - Data: 14/12/2016



LÍQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{187.280,45}{12.201,60} = 15,34$$

LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{163.800,45}{12.201,60} = 13,42$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{187.280,45}{12.201,60} = 15,34$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{12.201,60}{187.280,45} = 0,065$$

Tauá-CE, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA
ADMINISTRADOR
CPF: 360.852.193-34

ARTUR EMÍDIO CIDRÃO CARACAS
CONTABILISTA
CRC/CE 020839-O

Obs: Os dados constantes nesse documento foram coletados em Livro Diário N° 1, protocolado sob o numero 21/075.294-7, em 19/01/2021 e que está devidamente autenticado na JUCEC sob o N° 20020661 em 20/01/2021.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/077.131-3	CEE2100113914	21/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	21/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	21/05/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, de CNPJ 23.846.393/0001-54 e protocolado sob o número 21/077.131-3 em 21/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5577434, em 21/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g+vb:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g+vb:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g+vb:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g+vb:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2021, às 13:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/077.131-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 21 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Termo de Abertura

Dados da empresa

Nome Empresarial: RCS ADM CONTABIL EIRELI				
NIRE:	2360006973-6	CNPJ:	23.846.393/0001-54	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	ARNEIROZ			UF: CEARA
Inscrição				Inscrição Municipal:
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		14/12/2015		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	12
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	19/05/2021

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	Administrador		19/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

454.571.663-68 ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS Técnico em Contabilidade 020839 19/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/075.294-7 no dia 19/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento

Dados da empresa

Nome Empresarial: RCS ADM CONTABIL EIRELI				
NIRE:	2360006973-6	CNPJ:	23.846.393/0001-54	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	ARNEIROZ			UF: CEARA
Inscrição				Inscrição Municipal:

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	19/05/2021
Quantidade de páginas:	12	Período de escrituração	
Ínicio:	03/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Ínicio:		Fim:	

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	Administrador		19/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	Técnico em Contabilidade	020839	19/05/2021
----------------	-----------------------------	--------------------------	--------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/075.294-7 no dia 19/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20020661 em 20/05/2021. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/075.294-7	Zmed

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	RCS ADM CONTABIL EIRELI
Nire:	
CNPJ:	23.846.393/0001-54
Município:	ARNEIROZ

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de	03/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA		19/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	020839	19/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

Fortaleza, quinta-feira, 20 de maio de 2021

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/075.294-7.





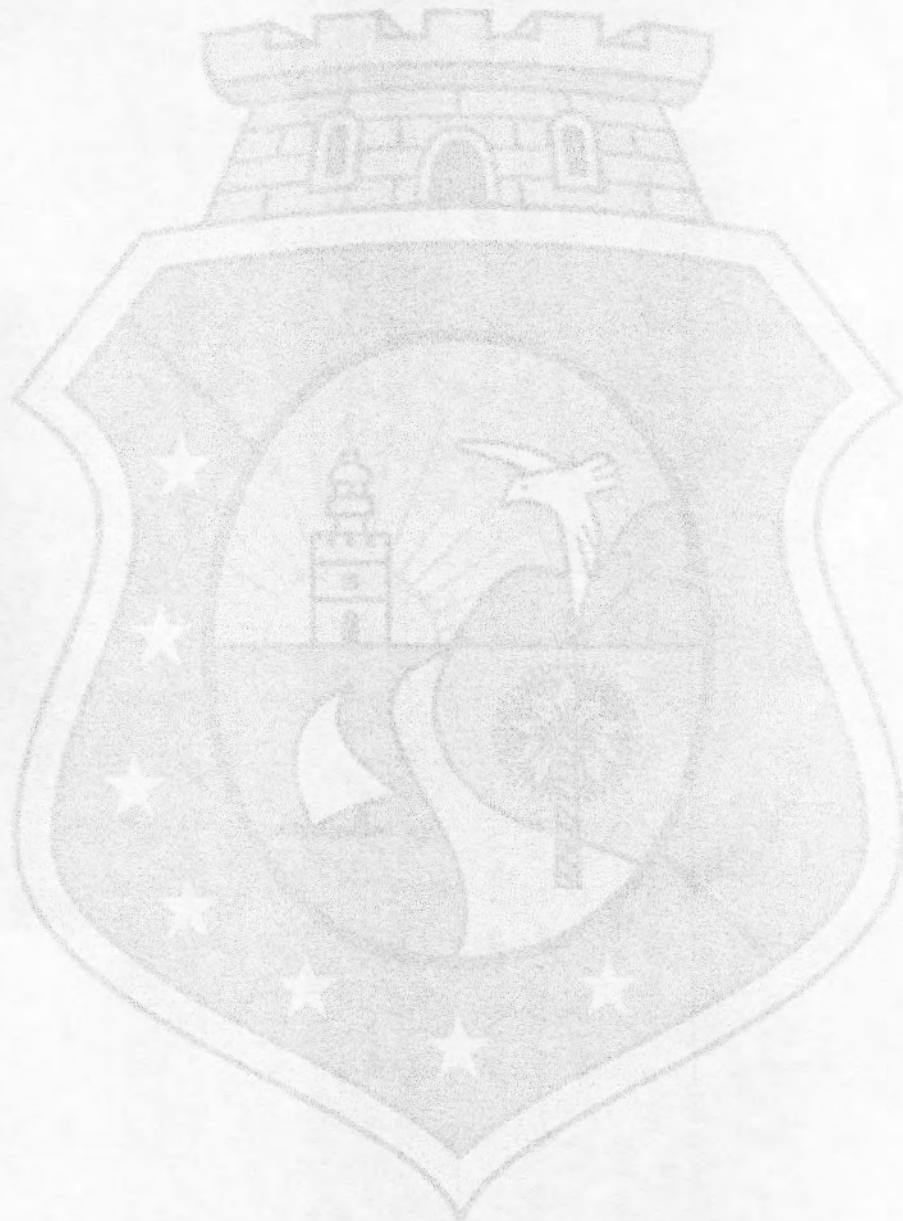
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva
Servidor(a) Público(a), em 20/05/2021, às 08:34.



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 20 de maio de 2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucec](#) informando o número do protocolo 21/075.294-7.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ARTUR EMÍDIO CIDRÃO CARACAS
REGISTRO..... : CE-020839/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 454.571.663-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 16/07/2021 as 10:32:08.

Válido até: 14/10/2021.

Código de Controle: 912302.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE ARNEIROZ

Av.- Virgílio Távora s/n – Centro –CEP 63670-000- Fone - 88 -3419 10 23
arneiroz@tjce.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL CRIMINAL DE CONCORDATA
E FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE 30 (TRINTA) DIAS

Eu, Francisco Dinardo Leite . Distribuidor Judiciário da Comarca Vinculada de Arneiroz, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO em virtude da faculdade que me é conferida por Lei que, dando busca em Livros, pesquisa no sistema SPROC/SAJ/SÍRECE e demais documentos existentes nesta Secretaria de Vara Única a meu cargo, **NÃO ENCONTREI**, qualquer ação Cível Criminal relativo ou pedido de concordata ou falência e recuperação Judicial contra a empresa. RCS ADM CONTABIL EIRELI Fantasia (RCS ADM CONTABIL), CNPJ -23.846.393/0001-54, pessoa jurídica , com endereço Av. Duque de Caxias, 373 Centro Arneiroz- CE, CEP 63.670.000.

O referido é verdade e dou fé.

Arneiroz , 30 de junho de 2021.

Francisco Dinardo Leite
Distribuidor Judiciário
Mat. 701521/TJCE



MOVIMENTO 08/97
Secretaria de Vara Única
Arneiroz-CE
Válido mediante com o
Selo de Autenticidade



RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE Nº 001935/o-1



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

A empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 23.846.393/0001-54, com sede a Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz Estado Ceará, representada pelo(a) Sr(a). Raimundo Crisomar de Sousa, portador Cpf: 360.852.193-34, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Arneiroz/CE, 22 de Julho de 2021

Raimundo Crisomar de Sousa
Cpf 360.852.193-34

AV. Duque de Caxias nº373 – Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE

RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE Nº 001935/o-1



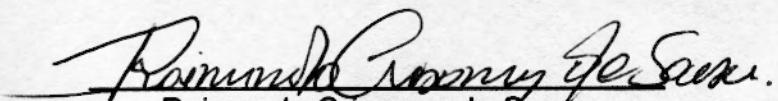
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1

A empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 23.846.393/0001-54, com sede a Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz Estado Ceará, representada pelo(a) Sr(a). Raimundo Crisomar de Sousa, portador Cpf: 360.852.193-34, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Arneiroz/CE, 22 de Julho de 2021



Raimundo Crisomar de Sousa
Cpf 360.852.193-34



AV. Duque de Caxias nº373 – Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE

RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE Nº 001935/o-1

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1



A empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 23.846.393/0001-54, com sede a Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz Estado Ceará, representada pelo(a) Sr(a). Raimundo Crisomar de Sousa, portador Cpf: 360.852.193-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arneiroz/CE, 22 de Julho de 2021

Raimundo Crisomar de Sousa
Cpf 360.852.193-34

AV. Duque de Caxias nº373 - Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE

RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE N° 001935/o-1



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

A empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 23.846.393/0001-54, com sede a Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz Estado Ceará, representada pelo(a) Sr(a). Raimundo Crisomar de Sousa, portador Cpf: 360.852.193-34, DECLARO, para todos os fins de direito, especificamente para participação da Tomada de Preços acima referida que estou(amos) sob o regime de **MICROEMPRESA**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Arneiroz/CE, 22 de Julho de 2021

Raimundo Crisomar de Sousa
Cpf 360.852.193-34

AV. Duque de Caxias nº373 – Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE



Certidão Específica

A Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/107.164-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **RCS ADM CONTABIL EIRELI**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360006973-6, CNPJ 23.846.393/0001-54, ATIVA, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 00373, BAIRRO CENTRO, ARNEIROZ/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	14/12/2015	20152961410	X
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	14/12/2015	23600069736	X
BALANCO	21/05/2021	5577434	21/05/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 19 de Julho de 2021.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RCS ADM CONTABIL EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360006973-6	23.846.393/0001-54	14/12/2015	09/12/2015

Endereço Completo:

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 00373 - BAIRRO CENTRO CEP 63670-000 - ARNEIROZ/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVICOS DE MICROFILMAGEM, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social: R\$ 85.000,00

OTENTA E CINCO MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 85.000,00

OTENTA E CINCO MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

360.852.193-34 RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA

Térn. Mandato Função

XXXXXX TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/05/2021

Número: 5577434

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nessa Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 19 de Julho de 2021 11:37

LETRA CÍRCULO DE ALMEIDA BERAIN
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000527669 e visualize a certidão)



21/107.157-9

Página 1 de 1



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**PROPOSTA
DE
PREÇOS**

RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE N° 001935/o-1



PROPOSTA

DE

PREÇOS


AV. Duque de Caxias nº373 - Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE



PROPOSTA DE PREÇO

Arneiroz/CE, 22 de Julho de 2021



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta reais).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	06	R\$ 3.545,00 (três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)	R\$ 21.270,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta reais)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Raimundo Crisomar de Sousa, Carteira de Identidade nº 2000029167338, expedida em 26/06/2000, Órgão Expedidor SSP/CE e CPF nº 360.852.193-34, como representante legal desta empresa.

DECLARAMOS, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Proponente: RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME

CNPJ nº: 23.846.393/0001-54

Nome do Representante Legal: Raimundo Crisomar de Sousa

Cpf nº: 360.852.193-34

Valor Mensal da Proposta: R\$ 3.545,00 (três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 21.270,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta reais)

Dados bancários: Banco Inter 77, C/C 46777377, Agencia 01

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Raimundo Crisomar de Sousa

Cpf 360.852.193-34

Administrador-CRA Nº11158

Contador-CE 12.421

AV. Duque de Caxias nº373 - Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA(S) PROPOSTA(S) DE
PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1**

Aos 22 de Julho de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Maria Luiza Agostinho Paulino e seus **MEMBROS:** Gesmeli da Costa Vilar e Yago Costa da Cunha Bezerra, e ainda a(s) licitantes: **1. RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ/CPF nº 23.846.393/0001-54, representado por Raimundo Crisomar de Sousa, portador(a) do CPF nº 360.852.193.34, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2021.07.05.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, no Processo nº 2021.07.05.1 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) participante(s) do certame iria(m) interpor recurso contra a sua decisão, declinaram. o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **1. RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, valor global de **R\$ 21.270,00** (vinte e um mil e duzentos e setenta reais). O(A) vencedor(a) foi a licitante **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da CPL

Gesmeli da Costa Vilar
Membro da CPL

Yago Costa da Cunha Bezerra
Membro da CPL

Várzea Alegre/CE, 22 de Julho de 2021

Raimundo Crisomar de Sousa
RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME
Licitante



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Nº	LICITANTES	VALOR GLOBAL
1	RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME	R\$ 21.270,00

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a licitante **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, pelo valor global de **R\$ 21.270,00** (vinte e um mil e duzentos e setenta reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Tomada de Preços acima referida.

Várzea Alegre/CE, 22 de Julho de 2021.

Maria Lúiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Várzea Alegre -Ce, 22 de Julho de 2021.

Ilustríssimo Senhor
Assessor Jurídico
da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja analisado processo, referente ao processo licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1**, Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**.

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do **MAPA DE LICITAÇÃO**, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, Totalizando um valor global de **R\$ 21.270,00** (vinte e um mil e duzentos e setenta reais), Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa, promova o que couber.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

A Sra.

Maria Luzia Agostinho Paulino

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Várzea Alegre

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER
LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela presidente da CPL sobre procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame deste parecerista se dá nos termos da lei federal 8666/93, subtraindo-se análises que importem considerações de técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação de licitação.



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de preços nº 2021.07.05.1) foi devidamente aprovada pelo parecerista, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de Grande Circulação (O Estado), Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias para sessão pública.

Em 22 de julho de 2021 às 09:00 (nove horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de apenas uma licitante, a empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.846.393/0001-54, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar a empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.846.393/0001-54, HABILITADA, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação, decidiu pela classificação da proposta de preços da empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.846.393/0001-54, pelo valor global de **R\$ 21.270,00** (vinte e um mil e duzentos e setenta reais).

Em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, decidiu declarar a Empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.846.393/0001-54, vencedora do certame.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.846.393/0001-54, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 2021.07.05.1), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.846.393/0001-54 é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, **OPINO** pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., **É o parecer**, remeto á apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Várzea Alegre (CE), 23 de Julho de 2021



Lourenço Oliver Sales
OAB 16.347/CE



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

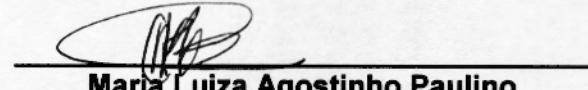


DESPACHO AO ORDENADOR DE DESPESAS

Senhor(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o procedimento referente a Tomada de Preços nº 2021.07.05.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do **MAPA DE LICITAÇÃO**, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, o(s) Licitante(s): **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, totalizando um valor global de **R\$ 21.270,00** (vinte e um mil e duzentos e setenta reais), estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais deste edital, remetemos o presente processo para que Vossa Senhoria, promova o que couber.

Várzea Alegre/Ce, 23 de Julho de 2021


Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



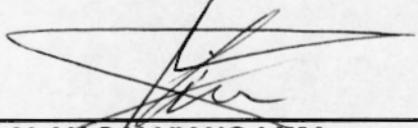
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre, o Sr. **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**. Vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em favor da Empresa: **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, pelo valor global de **R\$ 21.270,00** (vinte e um mil e duzentos e setenta reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Várzea Alegre/CE, 26 de Julho de 2021


ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Tomada de Preços nº 2021.07.05.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME pelo valor global de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudicou e Homologou** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **ALAN SALVIANO LIMA** - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de Julho de 2021



ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:DB6C9C4A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°234A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1º CONCEDER ao Sr. (a), JOSE GUTEMBERG GRANGEIRO GERMANO, CPF N° 228.314.013-72, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de MOTORISTA II, FÉRIAS conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, 01/07/2021 a 30/07/2021, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:9482C6A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°230A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1º CONCEDER ao Sr. (a), IZABEL CRISTINA AMADOR LOPES, CPF N° 903.035.983-87, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS, FÉRIAS conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, 01/07/2021 a 30/07/2021, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:C0683B89

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação: Tomada de Preços nº 2021.07.05.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME pelo valor global de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudicou e Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

posteriores – ALAN SALVIANO LIMA - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:0CFF5C5F

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação: Tomada de Preços nº 2021.06.17.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA - ME pelo valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudicou e Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – ALAN SALVIANO LIMA - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:89293517

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 232, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Dispõe, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, sobre as medidas de isolamento social contra a covid-19, com a liberação de atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ainda;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Decreto Estadual nº 34.173 de 24 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Município;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município;

DECRETA:

Capítulo I

DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1º. Do dia 26 de julho a 08 de agosto de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Várzea Alegre, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

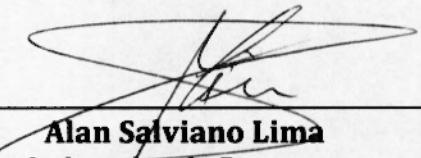
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, através do Presidente, vem convocar a empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.846.393/0001-54, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de recebimento desta convocação para comparecer á sede da Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, para assinatura do contrato decorrente da **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

Várzea Alegre (CE), 29 de Julho de 2021


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
DATA DO RECEBIMENTO: <u>29/07/2021</u>



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



CONTRATO Nº 2021.07.29.1

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, com sede a Av. Duque de Caxias, nº 373, bairro Centro, cidade Arneiroz/CE, inscrita no CNPJ 23.846.393/0001-54, representada neste ato por **RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA**, portador(a) CPF nº 360.852.193-34, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 2021.07.05.1**, observadas as normas e condições do presente contrato e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de **R\$ 3.545,00** (três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 17.725,00** (dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais), sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- 4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção do Legislativo Municipal, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO





GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 7.1 - Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.
- 7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 8.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 8.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- 8.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.8-O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 8.9 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 8.10 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 8.11 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 8.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.13 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.13.1 - Não produziu os resultados acordados;

8.14 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.15 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.16 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.17 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 10.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14 - Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 10.15 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 10.16 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 10.17 - Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 – As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 – As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 – As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Várzea Alegre (CE), 29 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA
Cpf: 360.852.193-34
RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME
Cnpj 23.846.393/0001-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Aurélio
Cpf: 064.556.453-24

Nome: José Henrique
Cpf: 113.795.414-51



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº 2021.07.29.1

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VENCEDOR: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	05	R\$ 3.545,00	R\$ 17.725,00

ALAN SILVIANO LIMA
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA

Cpf: 360.852.193-34

RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

Cnpj 23.846.393/0001-54

CONTRATADA



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2021.07.29.1**, decorrente da **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 17.725,00 (dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADA: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

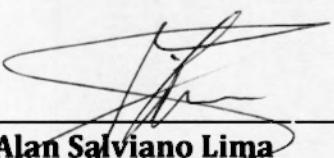
ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2021

Várzea Alegre (CE), 29 de Julho de 2021



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal



**GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

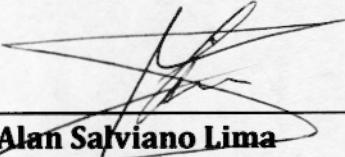
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DO CONTRATO** sob o nº **2021.07.29.1** oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, foi afixado na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre em 29/07/2021, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Várzea Alegre (CE), 29 de Julho de 2021



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO
2021.07.30.1	Tomada de Preços
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE	
Nº DA LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO
2021.07.05.1	29 de Julho de 2021
CONTRATADO (A)	
RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME	
ENDEREÇO:	Av. Duque de Caxias, nº 373, bairro Centro, cidade Arneiroz/CE
Nº DO CNPJ	
23.846.393/0001-54	
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	
O presente contrato tem o valor global de R\$ 17.725,00 (dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais)	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	
Até 31 de Dezembro de 2021	

Várzea Alegre/CE, 30 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA
Cpf: 360.852.193-34
RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME
Cnpj 23.846.393/0001-54
CONTRATADO



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:E3783864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 833/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará. Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do servidor AUGUSTO FELIX DE SOUSA, portador do RG n° 96029034749 SSP/CE e CPF n° 749.843.813-53, Matrícula n° 02521, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, onde requereu sua Exoneração Voluntária do Cargo Efetivo deste Município na data de 27/07/2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/07/2021;

Art. 3º. Revoga-se a Portaria N° 2610001/2016 de 26 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:8EFA73AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 834/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará. Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do servidor ROGÉRIO PAES DE OLIVEIRA, portador do RG n° 2002029153228 SSP/CE e CPF n° 035.592.533-81, Matrícula n° 02007, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA) – 200II, onde requereu sua Exoneração Voluntária do Cargo Efetivo deste Município na data de 02/08/2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria N° 0108006/2014-FEGOV/2014 de 02 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2395FAF1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2021.07.29.2, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.06.17.1 para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: RÁDIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA DE MORAIS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2021

Várzea Alegre (CE), 29 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:AE4FCFB5

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2021.07.29.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.07.05.1 para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 17.725,00 (dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADA: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2021

Várzea Alegre (CE), 29 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

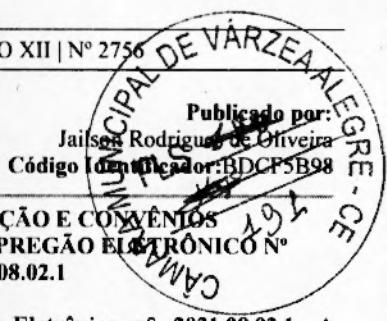
Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:39E87BA1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.02.1

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços n° 2021.07.02.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para reforma do prédio do antigo Hotel Municipal, destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre - CE, sendo o seguinte – **EMPRESA HABILITADA:** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, V A PEREIRA DE FREITAS ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** - BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS por apresentar certidão de falência e concordata vencida descumprindo o item 3.2.14 do Edital Convocatório; JOSE URIAS FILHO - ME por não apresentar certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, descumprindo o Item 3.2.8 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situ à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 02 de Agosto de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.08.02.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.08.02.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.08.02.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de licença permanente de uso de sistema informatizado para atender as Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Hospital local, Software de Gestão Integrado, registro de Ponto por Dispositivos móveis, incluindo implantação, treinamentos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, customização, sustentação do software legado, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, com abertura marcada para o dia 17 de Agosto de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de Agosto de 2021, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 02 de Agosto de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial – Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B41C840E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.07.08.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 2021.07.08.1. **Objeto:** Aquisição de fórmula de nutrição enteral, visando atender à ordem judicial de nº 0280021-78.2020.8.06.0181, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado no lote 01, no valor global de R\$ 17.131,50 (dezessete mil cento e trinta e um reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Data da Homologação e Adjudicação: 02 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre – CE, 02 de Agosto de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

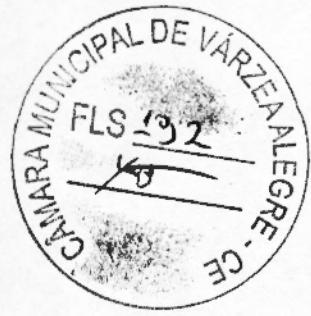
Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0614BEFF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.07.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 2021.07.12.1. **Objeto:** Aquisição de veículo destinado às atividades de campo do Núcleo de Endemias e Zoonoses, conforme Resolução 006/2020 do Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



TERMO DE ADITIVO

**1º TERMO DE ADITIVO AO PROCESSO
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.05.1**

EMPRESA: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART 57, LEI 8.666/93, INCISO II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DESPACHO

Senhor Assessor Jurídico;

Submetemos a apreciação de V. excelência o **Contrato nº 2021.07.29.1** firmado por esta Câmara Municipal, com o(a) **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME** com vencimento final para 31 de Dezembro de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1**.

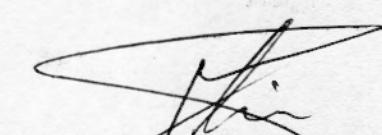
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária o termo de aditivo de prorrogação do contrato tendo em vista a necessidade da continuação do serviço da assessoria administrativa e financeira é de fundamental importância nas atividades desse poder legislativo, dessa forma auxiliando na prevenção de ocorrências que venham a causar prejuízos, assim a prorrogação do contrato é de fundamental importância para a ideal aplicação do erário público da administração pública.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades desse poder legislativo;

CONSIDERANDO que os serviços vêm sendo prestados com qualidade;

E que seu vencimento dar-se - à em **31 de Dezembro de 2021**, solicitamos que seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por mais **12 (doze) meses**, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Várzea Alegre/CE, 10 de Dezembro de 2021


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE

Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com

www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1

CONTRATO Nº 2021.07.29.1

CONTRATADO: RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do **Contrato nº 2021.07.29.1**, referente a **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1**

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Presidente da Câmara Municipal.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada por **12 (doze) meses**.

Era o que cumpria relatar

FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do **Contrato nº 2021.07.29.1**, decorrente da **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1**, firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Alegre e a Empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE

Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com

www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



preços e condições mais vantajosas
administração, limitada a sessenta meses;
(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada
por escrito e previamente autorizada pela autoridade
competente para celebrar o contrato.

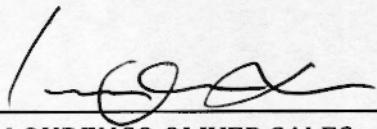
Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do **Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 2021.07.29.1**, por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o parecer. S. M. J.

Várzea Alegre (CE), 13 de Dezembro de 2021



LOURENÇO OLIVER SALES
OAB/CE – 16.347



Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>



Solicitação de Pesquisa de Preço

1 mensagem

Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

Para: rcsadmcontabil@gmail.com

14 de dezembro de 2021 10:41

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço

Solicitação de Pesquisa Administrativo.pdf
39K



Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

**Solicitação de Pesquisa de Preço**

1 mensagem

Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

Para: robertocleber.feitosa@gmail.com

14 de dezembro de 2021 10:42

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço

Solicitação de Pesquisa Administrativo.pdf
39K



Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preço

1 mensagem

Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>
Para: tafrancaservicobx@gmail.com

14 de dezembro de 2021 10:46

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço

Solicitação de Pesquisa Administrativo.pdf
39K

RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE Nº 001935/o-1



PROPOSTA DE PREÇO

Arneiroz/CE, 16 de Dezembro de 2021

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

Item	Especificação do Serviços	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	12	R\$ 3.545,00 (Três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)	R\$ 42.540,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

Proponente: RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME

CNPJ nº: 23.846.393/0001-54

Nome do Representante Legal: Raimundo Crisomar de Sousa

Cpf nº: 360.852.193-34

Valor Mensal da Proposta: R\$ 3.545,00 (Três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 42.540,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Raimundo Crisomar de Sousa

Cpf 360.852.193-34

Administrador-CRA Nº11158

Contador-CE 12.421



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: T A FRANÇA SERVIÇOS - ME

ENDEREÇO: RUA A VILA SÃO JOSÉ, 314, BAIRRO SÃO JOSÉ, IPAUMIRIM - CE

CNPJ: 24.964.064/0001-70

CONTATO: (88) 9 9733-8396

E-MAIL: tafrancaservicobx@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00

VALOR GLOBAL POR EXENSO (R\$): R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Detalhamento dos Serviços

- Acompanhar os atos praticados a gestão pessoal a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva com o intuito de evitar casos de irregularidades, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal com vistas a subsidiar a governança do Poder Legislativo,
- Orientação de Retenção dos tributos devidos;
- Orientação sobre Retenção dos tributos ISS;
- Orientação sobre Retenção dos tributos IRRF;
- Destinação dos tributos devidos;
- Orientação sobre Retenção e repasses referente ao INSS;
- Demais atos referentes à tesouraria;
- Elaboração de Controle de despesas;
- Acompanhamento de Certidões;
- Acompanhamento dos relatórios de atividades dos serviços prestados.

Executar e acompanhar os serviços da entidade acima relacionada, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar assessoria técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;
- b) Visitas técnicas regulares do administrador/contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone ou através aplicativos móveis de comunicação.



ROBERTO CLÉBER FEITOSA - ME

Rua Raimundo Bezerra da Silva, 194 - CEP: 63.670-000 - José Ribeiro Viana
Arneiroz - CE - Fone: (88) 9632.9766 | 9318.2582

PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME

CNPJ: 17.257.614/0001-56

ENDEREÇO: Rua Raimundo Bezerra da Silva, SN, Centro, Cep 63670-000
Arneiroz/Ceará

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R\$ 4000,00	R\$ 48000,00

Valor Total da Pesquisa de Preço: R\$ 48000,00 (quarenta e oito mil reais)

Detalhamento dos Serviços

- Acompanhar os atos praticados a gestão pessoal a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva com o intuito de evitar casos de irregularidades, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal com vistas a subsidiar a governança do Poder Legislativo;
- Orientação de Retenção dos tributos devidos;
- Orientação sobre Retenção dos tributos ISS;
- Orientação sobre Retenção dos tributos IRRF;
- Destinação dos tributos devidos;
- Orientação sobre Retenção e repasses referente ao INSS;
- Demais atos referentes à tesouraria;
- Elaboração de Controle de despesas;
- Acompanhamento de Certidões;
- Acompanhamento dos relatórios de atividades dos serviços prestados.

Arneiroz/CE, 17 de Dezembro de 2021

ROBERTO CLÉBER FEITOSA

Cpf: 325.518.863-68



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Segue mapa comparativo de preços com as respectivas cotações de preços em anexo:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quan	C-01		C-02		C-03		V. M. E	
				Vr. UNT	Vr. Total						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Und	12	R\$3.545,00	R\$42.540,00	R\$4.000,00	R\$48.000,00	R\$4.150,00	R\$49.800,00	R\$3.898,33	R\$46.780,00

R\$42.540,00

R\$48.000,00

R\$49.800,00

C-01 – RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME CNPJ 23.846.393/0001-54

C-02 – ROBERTO CLEBER FEITOSA – ME CNPJ 17.257.614/0001-56

C-03 – TA FRANCA SERVIÇOS – ME CNPJ 24.964.064/0001-70

V. M. E. - VALOR MÉDIO ESTIMADO (VALOR DE REFERÊNCIA - MÉDIA ARITMÉTICA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS), o valor médio total que consta na tabela acima é o valor unitário.

Várzea Alegre (CE), 20 de Dezembro de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação





GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



CONSULTA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

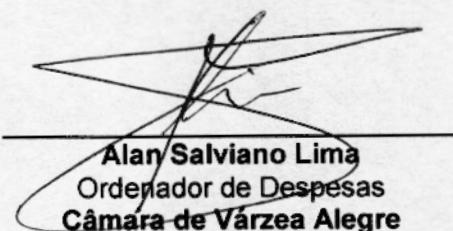
AO: SETOR CONTÁBIL

Tendo em vista a necessidade da Contratação do objeto abaixo descrito, solicitamos que seja dada as informações sobre a existência de Dotação Orçamentária.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

Câmara Municipal de Várzea Alegre: Valor Global R\$ 42.540,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

Várzea Alegre/CE, 21 de Dezembro de 2021



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre



PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

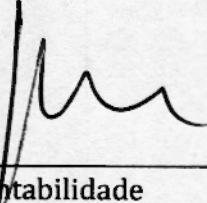
A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
Ordenador(a) de Despesas

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

A despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00

Várzea Alegre/CE, 22 de Dezembro de 2021


Setor Contabilidade



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

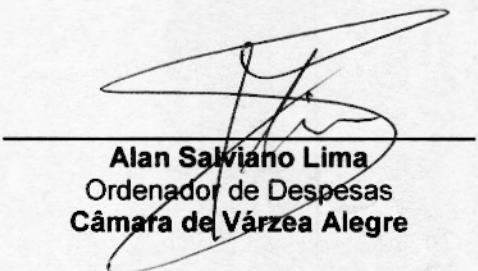


AUTORIZAÇÃO

Senhor (a) Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando o amparo legal ressaltado pela assessoria jurídica e da necessidade de que seja prorrogado o contrato para execução dos serviços visando melhor desempenho da Câmara Municipal de Várzea Alegre, descrito no **Contrato nº 2021.07.29.1**, objeto da **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1**, firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Alegre e a empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, tem natureza eminentemente de serviços continuado e considerando ainda por derradeiro a real vantagem da renovação do referido contrato, sob todos os aspectos para a administração, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir da assinatura do termo de aditivo, fixando o seu novo vencimento até **31 de Dezembro de 2022**.

Várzea Alegre/CE, 27 de Dezembro de 2021



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



TERMO DE CONVOCAÇÃO

1º TERMO DE ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

Razão Social: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

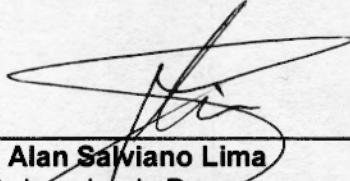
CNPJ: 23.846.393/0001-54

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 373, Centro, Arneiroz/CE

A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio do seu Presidente (Ordenador de Despesa), no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME, para assinatura do 1º Termo de Aditivo, prorrogando o Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.05.1, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

O(A) representante da empresa, fica convocado(a), para proceder com a assinatura do referido instrumento junto com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ou se manifestar caso não aceite. (Fica assegurado o prazo de cinco dias úteis para apresentação dos documentos).

Várzea Alegre/CE, 27 de Dezembro de 2021


Alan Saviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Recebido em 27/12/2021


RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCS ADM CONTABIL EIRELI
CNPJ: 23.846.393/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:48 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>.

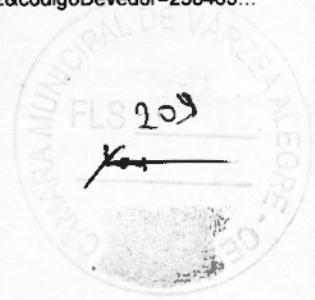
Válida até 25/01/2022.

Código de controle da certidão: **9C42.F129.14A0.7505**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202122903281

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

23846393000154

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/12/2021 ÀS 13:17:02
VÁLIDA ATÉ 16/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, N° 15
06.748.297/0001-54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 01704

Nome: RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

Documento: 23.846.393/0001-54

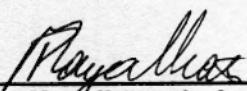
Endereço: AV, DUQUE DE CAXIAS, Nº 373 CENTRO Arneiroz/CE CEP:
63.670-000

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 dias

Cidade: Arneiroz

Data: 21 de Dezembro de 2021


Pedro Magalhães de Araujo
Chefe Dep. de Tributos - Arneiroz

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.846.393/0001-54**Razão Social:** RCS ADM CONTABIL EIRELI ME**Endereço:** AV DUQUE DE CAXIAS 373 / CENTRO / ARNEIROZ / CE / 63670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2021 a 31/12/2021**Certificação Número:** 2021120202310901513089

Informação obtida em 18/12/2021 13:16:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCS ADM CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.846.393/0001-54

Certidão nº: 57351857/2021

Expedição: 18/12/2021, às 13:19:39

Validade: 15/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCS ADM CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.846.393/0001-54**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.29.1 QUE CELEBRAM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E A RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Senhor (a). **ALAN SALVIANO LIMA**, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, ao final assinado, e do outro lado, **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, situado na cidade de Arneiroz, estado do Ceará à Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 23.846.393/0001-54, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA**, portador do CPF nº 360.852.193-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam o Termo de Aditivo em decorrência do Contrato realizado através do Certame Licitatório proveniente do Edital da Tomada de Preços nº 2021.07.05.1, mediante as seguintes cláusulas e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Trata-se do 1º termo de aditivo ao Contrato nº 2021.07.29.1, firmado em 29 de Julho de 2021, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.05.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.05.1, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, ACORDAM em prorrogar até **31 de Dezembro de 2022**, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração desta casa legislativa.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais clausulas e condições pactuadas anteriormente, permanecerão inalteradas em pleno vigor. E, por estarem de acordo, as partes assinam o Termo de Aditivo em 02(DUAS) vias de igual forma e teor, composta de 02 (duas) laudas, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas na forma da Lei.

Várzea Alegre/CE, 27 de Dezembro de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre
CONTRATANTE

Raimundo Crisomar de Sousa
Cpf 360.852.193-34
RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: José Mariano de Oliveira Nome: Carlos Andrade Garcia
Cpf: 046 099 743-20 Cpf: 035 734 96374



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato nº 2021.07.29.1, resultante da Tomada de Preços nº 2021.07.05.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR GLOBAL

EMPRESA	VALOR GLOBAL
RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME	R\$ 42.540,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

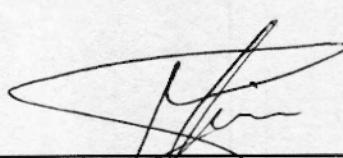
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre/CE, 27 de Dezembro de 2021


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre



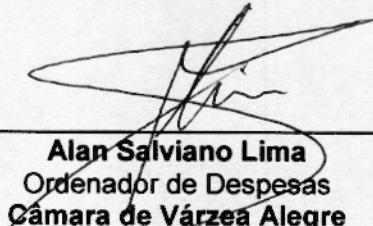
GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO

CERTIFICO, que o extrato do aditivo ao **Contrato nº 2021.07.29.1**, referente ao **Tomada de Preços nº 2021.07.05.1**, decorrente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, firmado(s) entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, e a(s) pessoas jurídica **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, foi Afixado no flanelógrafo da portaria da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, para que haja ampla divulgação dos Atos deste casa do poder público legislativo.

Várzea Alegre/CE, 27 de Dezembro de 2021



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Cícero Anderson Israel Soares
Código Identificador:2CC92FC9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N°
2021.09.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços N° 2021.09.14.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais impressos de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 49.025,00 (quarenta e nove mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Robson Miguel da Silva e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cícero Anderson Israel Soares
Código Identificador:0E754D12

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N°
2021.09.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços N° 2021.09.14.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais impressos de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 49.025,00 (quarenta e nove mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josué Grangeiro Barros e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cícero Anderson Israel Soares
Código Identificador:13B3F6F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N°
2021.09.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços N° 2021.09.14.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais impressos de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 49.025,00 (quarenta e nove mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Marisolane Ferreira Lima Lacerda Brasileiro e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cícero Anderson Israel Soares
Código Identificador:F7B4364F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato n° 2021.07.29.1, resultante da Tomada de Preços n° 2021.07.05.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR GLOBAL

EMPRESA	VALOR GLOBAL
RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME	R\$ 42.540,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre/CE, 27 de Dezembro de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:CDE68704

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato n° 2021.07.29.2, resultante da Tomada de Preços n° 2021.06.17.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE